Antônio Waldez Góes da Silva Governador João Bosco Papaléo Paes vice-Governador



Macapá-Amapá

25 de Novembro de 2015 - Quarta feira Circulação: 02.12.2015 às 14:30h

Tiragem: 500 exemplares com 28 páginas

Nº 6087

Jiamo Uticia

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5426 de 25

de NOVEMBRO

2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.863.937,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7°, § 1°, da Lei n.º 1.856, de 19 de janeiro de 2015, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito-Suplementar no valor de R\$ 4.863.937,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto .

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ES da silva

ANTÔNIO PINHĒTRO TELES JÚNIOR Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 5426

de 2015....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNĂL DE JUSTIÇA 03,101 - TRIBUNAL DE JUSTICA

	<u> </u>					R\$ 1,00
Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Ponte	Natureza	Valor	Total
02.061.1001.2460	160030 160030	0	107 107	3190.11 3390.46	2.135.000 450.503	2.585.503

20,000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRÁ-ESTRUTURA

R\$ 1,00 -

rama de A abalho	Aicro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
0450.1273	160000	0	101	4490.51	921.000	
- 1	160000	3	101	4490.51	114.000	
	160000	0	107	4490.51	781.000	
	160000	0	170	4490.92	50.000	1.866.000

26 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26,201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

					·	R\$ 1,00
Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
18.122.0520.2035	160000	0	240	3390.14	20.000	20.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

	Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
-	12.361.0200.2310	160000	0	102	3350.41	230.000	230.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA 38,101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

						R\$ 1,00
Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Vàlor	Total
13.392.0180.2003	160000 160000	0 3	101 107	3350.43 3350.43	109.100 53.334	162,434

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva Governador João Bosco Papaléo Paes Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclemilda Macial Silva Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros

Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior

Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno

Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa

Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares

Cultura: Disney Furtado da Silva

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigue

Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade

Educação: Conceição Corrêa Medeiros Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: André Rocha Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão

Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior

SDC:Alcir Figueira Matos

Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina) Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo

Setrap: Odival Monterrozo Leite

Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

SEGOV: Renilda Nascimento da Costa

Relações Institucionais: Jorge Emanoel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho

ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra

EAP: Cristiane Vilhena de Souza Iapen: Jefferson Dias Picanço Detran: Inácio Monteiro Maciel Diagro: Otacílio Pereira Barbosa

Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro IEPA: Wagner José Pinheiro Costa IPEM: José dos Santos Pereira Neto

Jucap: Gilberto Laurindo

Lacen: Nahon de Sá Galeno

Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira Procon: Vicente da Silva Cruz

Prodap: José Lutiano Costa da Silva RDM: Roberto Coelho do Nascimento

Rurap: José Maria Darmasso Lima IMAP: Luis Henrique Costa IEF: Marcos da Silva Tenório

UEAP: Perseu da Silva Aparício ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos Fcria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito

CEA: Angelo do Carmo Gasap: Odmir Barriga Dias ANEXO II - ANULAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

						R\$ 1,00
Programa de Trabalho	Micro Região Município	Iduso	Forite	Natureza	Valor	Total -
02.061.1191.2779	160000	0	107	3390.39	450.503	450.503
02.061.1001.2460	160030	0 .	107	3191.13	2.135.000	2.135.000

06 000 - GARTNETE NO GOVERNANCE 06.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

						R\$ 1,00
Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0120.2421	160030	0	101	3390.39	109.100	109.100

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	R\$ 1,00 Total
04.122.0480.2615	160000	0	107	3390.14	10,000	
	160000	ŏ	107	3390.33	50.000	
	160000	ò	101	3390.92	43.000	•
	160000	0 .	101	4490.52	100.000	203.000
04.451.0450.1273	160000	. 0	101	3390,39	528.000	
	160000	0	<u>101</u>	4440.42	100.000	628.000
12.362.3019.1333	160000	0	107	4490.51	21.000	21.000
15.451.0450.2616	160000	0	170	4490.93	50.000	50.000
16.482.0440.1174	160000	3	101	4490.51	114,000	•
.	160000	0	107	4490.51	700.000	814.000
25.753.0460.0036	160000	0	101	4590.65	150.000	150.000

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1.00 Micro Região Fonte Natureza Valor Total Trabalho Município 18.122.0520.2035 4490.52 20.000 20.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

						K\$ 1,00
Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
12.361.0200.2297	160000	0	102	3390.39	230.000	230.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA 38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

					·	R\$ 1,00
Programa de Trabalho	Micro Região- Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0180.2003	160000	Ο,	107	3390.39	53.334	53.334

DECRETO Nº 5427 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2654, de 19/05/15 e 2716, de 21/05/15,

RESOLVE:

Nomear Rivaldo Gomes Miranda para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

> de novembro de 2015 Macapá, 25



DECRETO Nº 5428 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7°, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1035/2015-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5039**, de 27 de outubro de 2015, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6069**, de 27 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Allison Breno Serra Nobre"

Leia-se:

"Allison Brendo Serra Nobre"

Macapá. 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5429 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alinea "c", § 3º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alinea "a"; 5º; 10, alinea "a"; arts. 18;-19; alinea "f" e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alinea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alinea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.674/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM Jaci do Carmo Benjamím, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5430 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1°, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3°, 53, §§ 1°, 2° e 3°, inciso VIII, 65, § 3° e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4°, alínea "a"; 5°; 10, alínea "a"; arts. 18; 19; alínea "f" e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6° e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.674/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2° TEN QOABM Céllo Leal da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5431 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1°, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alinea "c", § 3°; 53, §§ 1°, 2° e 3°, inciso VIII, 65, § 3° e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4°, alinea "a"; 5°; 10, alinea "a"; arts. 18; 19; alinea "f" e 21, todos da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6° e 38, inciso I, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alinea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alinea "c", da Lei n° 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei n° 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo n° 13.000.674/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2° TEN QOABM Mauro Livramento Gomes, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira Diretor

Aline Vanessa Gemaque Santos Chefe da Divisão Administrativa

Mary Sônia Ataide Chefe da Divisão de Comercialização Elaine Alencar Ferreira Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103 Bairro São Lázaro Macapá-AP CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135 REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	D\$ 5 00
Exemplar Atrasado	
Centímetro Composto em Lauda Padrão	
Centimetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	RS 50.00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 07:30 às 12:00 horas DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 5432 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1066/2015-GAB/Iapen.

RESOLVE:

Retificar os Decretos abaixo relacionados, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Decreto n° 5364, de 19 de novembro de 2015 DOE n° 6084, de 19 de novembro de 2015		
Onde se lê: Leia-se: .		
Exonerar Arlin Aldo Pereira Picanço do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Segurança, Código CDS-3 Exonerar Arlin Aldo Pereira Picanço do cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria da Colônia Penal Código CDS-3		
	9 de novembro de 2015 de novembro de 2015	
Onde se lê:	Leia-se:	
Nomear Jeferson de Matos Favacho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Segurança, Código CDS-3 Nomear Jeferson de Matos Favacho para exercer o cargo em comissão Chefe da Coordenadoria da Coló Penal, Código CDS-3		

Macapá, 25 de noumbro de 2015

ANTÔNIO VALDEZ EGES DA SILVA

DECRETO Nº 5433 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1°, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1°; 53, §§ 1°, 2° e 3°, inciso VIII; 65, § 3°; 67, inciso II, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de ábril de 2014; arts. 4°, alínea "b"; 6°; 10, alínea "b"; arts. 18, 19; alínea "f" e 22, todos da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6° e 38, inciso III, do Decreto n° 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei n° 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo n° 13.000.672/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TENENTE CORONEL BM, pelo critério de « merecimento, o Maj QOCBM Sandro Olímpio da Silva Bonfim, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5434 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alinea "e", § 5º; 13, inciso IV, alínea "a"; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5°; 10, alínea "a"; arts. 18; 19 e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º; 10; 19 e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alinea "a", item 3; 15 e 21, inciso I, alínea "e", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação de Efetivo do £BMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.673/DP/CBMAP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAPITÃO 8M, pelo critério de antiguidade, o 1° TEN QOMBM André Nazareno da Costa Garcia, pertencente ao Quadro de Oficiais Músico (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5435 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119; inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1°, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "a", § 1°; 53, §§ 1°, 2° e 3°, inciso VIII; 65, § 3°; 67, inciso II, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4°, alínea "b"; 6°; 10, alínea "c"; arts. 18, 19; alínea "f" e 22, todos da Lei n° 6.752, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 1; 11; 21, inciso I, alínea "a", da Lei n° 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei n° 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo n° 13.000.647/DP/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CORONEL BM, pelo critério de merccimento, o Ten Cel QOCBM Estácio Janary de Olíveira Picanço, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5436 DE ZS DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor João Marcos Corrêa de 8arros para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Especial de Assessoramento, editada através do Decreto nº 5295, de 17 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6082, de 17 de novembro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5437 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do TEN CEL QOPMC FÁBIO MARCELO MIRANDA ALFAIA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 1.813/2014 (Regimento Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001075/2015-DIP,

DECRETA:

- Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o TEN CEL QOPMC Fábio Marcelo Miranda Alfaia, pertencente à Policia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 67, § 6°, da Constituição Estadual; c/c os arts. 53, §§ 1°, 2° e 3°, IX; 113, inciso I, da LC n° 0084/2014.
- Art. 2° Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina o art. 114, inciso I, da Lei Complementar n° 0084/14; c/c o art. 54, inciso I, do Decreto n° 0205, de 22 de outubro de 1991; em consonância com o art. 1°, parágrafo único; art. 2°, §§ 1° e 2°, da Lei nº 0818, de 03 de maio de 2004; art. 19, inciso I; art. 21, caput, § 2°, da Lei Complementar n° 1.813/2014, calculados sobre o soldo de TEN CEL PM.
- Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.
- . Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de agosto de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5438 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA JOSIVAN MAURÍCIO DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001074/2015-DIP,

DECRETA:

- Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA Josivan Maurício de Souza, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Policia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).
- Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.
- Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Policia Militar do Amapa efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso 1, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5439 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/o o § 2º, do art. 1º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014

(Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000931/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Jordão Ribamar Neves Botelho, a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5440 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1°, da Emenda Constitucional n° 79, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo n° 28740.000971/15-DP**.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME Jorge Quaresma dos Santos, a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5441 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); § 12, do art. 67, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000831/15-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOPMA Iolanda do Socorro Viana Barbosa, a contar de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5442 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1°, § 2°, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); § 12, do art. 67, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000824/15-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOPMA Josiane Silva dos Santos Santana, a contar de 27 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5443 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 2°, do art. 1°, da Emenda Constitucional n° 079, de 27 de maio de 2014 e art. 54, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo n° 28740.000834/15-DP.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, o SUBTEN QPPMC Walter Célio Costa dos Santos, a contar de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5444 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2° TEN QEOPM MANOEL RAIMUNDO DA SILVA E SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001088/2015-DIP.

DECRETA

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Manoel Raimundo da Silva e Silva, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Policia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os

proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei n° 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2° TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2015.

Macapá, 25 de novembro de 2015



DECRETO Nº 5445 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000026/05-RR,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "EX-OFFÍCIO", o 3º SGT PM RR João dos Santos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 19 de outubro de 2015, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 116, inciso l, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014

Art, 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 25 de novembro de 2015



Orgãos Extratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros Militar Cel. BM Marcelo Magno Bispo Corrêa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
AMAPÁ-CBMAP torna público que RECEBEU do instituto
do Melo Ambienta e de Ordenamento Territorial do Estado
do Amapá - IMAP, a RENOVAÇÃO n° 226/2015 da Licença
de instalação para Construção do Quartel do Corpo de
Bombeiros Militar no empreendimento localizado na
Avenida Rio Amazonas com Alameda 13, a/n, Amélia
Bessa, no Município de Porto Grande, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2015.

Marcelo Magno Blate Correa - CEL QOCBM COMANDANTE GERAL DO CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H o m o l o g o: Em: 10 / //2015

вм

Marcelo Magno Bisso Correa - Cel - Comendante Geral do CBMAP-

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 16/2015-CPL/CBMAP

Ações de Procedimento		
	13.000.537/2015 - CBMAP.	
Processo	090/2015 - SAO/CBMAP.	
Pedido de Cotação	053/2015 - CBMAP.	
Contratação de empre especializada na prestação eserviços de confecção de folde e cartazes para serem empregad em campanhas desenvolvid pela Coordenadoria Estadual Defesa Civil — CEDEC/AP Corpo de Bombeiros Militar Amapá — CBMAP em conjun com outros órgãos e instituição do Estado do Amapá envolvid no combate e controle proliferação do mosquito Aea Aegypt, nas atividades mitigação dos impact epidemiológicos e resposta a afetados pelo desastre do virus febre Chikungunya.		
Programa de Trabalho	Vigilância e Proteção à Saúde.	
Fonte de Recurso	216.	
Natureza da despesa	33.90.39	
Modalidade de empenho	Ordinário.	
Assunto	Dispensa de Licitação.	
Fundamentação	Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
Empresa Adjudicada	Marco Zero Comércio e Representação de Artigos de Papelaria Ltda - ME, CNPJ no	
	18.562.780/0001-29.	
Limite Orçamentário	18.562.780/0001-29. R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	

Torna-se necessária a intervenção da ação de resposta da CEDEC/CBMAP em decorrência de suas atividades constitucionais desenvolvidas, necessitando da contratação dos serviços do objeto ora em apreço, conforme solicitação e informações contidas no oficio nº 156/2015 - CEDEC/AP, de 02 de setembro de 2015, contido nos autos.

A contratação deve-se em decorrência do alto índice de manifestação do mosquito Aedes Aegypt em todos os municípios do Estado desencandeando a proliferação de docnças como Dengue e febre Chikungunya, conforme consta lustificativa do Projeto Básico nº 26/2015 DPT-DAG/CBMAP, acostada aos autos.

Macapá, 16 de povembro de 2015.

Clauberto Gonçalves Cutha – Cap QOABM Presidente da CPL/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Homologo: Em: 1/1/2015

Marcelo Magno Bissor Chrefa - Cei BM - Comandante Geral do CBMAP-

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 17/2015

CPL/CBMAP				
Ações de Procedimento				
rocesso 13.000.350/2015-CBMAP.				
Nota de Provisão	067/2015 - SAO/CBMAP.			
Pedido de Cotação	130/2015 - CBMAP.			
Objeto	Aquisição de combustível (gasolina comum, diesel BS-1800 e diesel BS-10) visando atender as necessidades da frota terrestre, náutica e equipamentos motomecanizados pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá- CBMAP, no município de Oiapoque/AP.			
Programa de Trabalho	Prevenção e Combate a Sinistros.			
Fonte de Recurso	101.			
Natureza da despesa	33.90.30.			
Modalidade de empenho	Ordinário.			
Assunto	Dispensa de Licitação.			
Fundamentação	Inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.			
Empresa Adjudicada	Miguel Caetano de Almeida - EPP/ CNPJ nº 02.612.262/0001-32			
Limite Orçamentário	R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mi c trinta reais).			

Justificativa

Por ser extremamente necessário para o abastecimento dos veículos e equipamentos do CBMAP existentes no município de Oiapoque, pois a falta do objeto poderá ocasionar prejuízos irreversíveis a vidas e patrimônio com a paralização dos serviços do CBMAP prestados a comunidade local.

Macapá, 17 de novembro de 2015.

Clauberto Gonçaives Canha - Cap QOABM Presidente da CPL/CBMAP

Policia Militar

Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 - CPL/PMAP

A Polícia Militar do Estado do Amapá, e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2015-CPL/PMAP, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DOE N.º 5905, de 25 de fevereiro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 18 de dezembro de 2015, às 10h00min, horário de Brasilia, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no site www.licitacoese.com.br, sob o nº 611251, do tipo: MENOR PREÇO, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE CORPORATIVO (ANTIVÍRUS KASPERSKY) PARA EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA PMAP, conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e em seus Anexos. Referente ao Processo n.º 340101.2015.00241 – DOF/PMAP.

Acolhimento das propostas até as 09h do dia 18/12/2015, horário de Brasilia. INFORMAÇÕES pelo telefone (96) 3212-1520, das 08h às 13h, ou pelos e-mails: licitacao.pmap@lg.com.br / cpl@pm.ap.gov.br, ou no endereço Rua Jovino Dinoá 146, Bairro Beirol, CEP: 68.902-030, Macapá – Amapá.

Macapá, 25 de novembro de 2015.

Josiene Menezes F. Rodrigues - CAP PM Pregoeira__

Defensoria Pública

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº. 0110/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta do Ofício nº. 001278/2015-Vara Única de Mazagão.

RESOLVE:

Designar os servidores ANDRÉIA CRISTIANE PEREIRA DE LIMA, Advogada, OAB/AP 2889, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", CDS-2 e JOSÉ ALBERTO SOUSA SANTOS, Motorista, CDI-3, lotados nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, no período de 23 a 24.11.2015, para atuar em audiência no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES
De ensor Público Geral

PORTARIA Nº. 111/2015-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0022, de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta nos Ofícios 146/2015 e 119/2015 - JITF.

RESOLVE:

Designar a servidora, MARLI PAES PEREIRA, Advogada, OAB/AP 1618, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", CDS-2, lotada nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades — Macapá/AP, para acompanhar a Jornada Fluvial no ...strito de SUCURIJU da Comarca de Amapá/AP, no período de 02 a 07/12/2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO DEFENSOR PUBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2815.

HORÁCIO MAUBIEN FERREIRA DE MAGALHÃES Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2015-

CPL/DEFENAP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO; MENOR PREÇO POR
GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação para atender a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DEFENAP, de acordo com as características míninas descritas no anexo I - Termo de Referência:

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A partir das 09h00min do dia 26 de novembro de 2015, até as 10h00min do dia 10 de dezembro de 2015, horário de Brasilia.

Abertura da Sessão Para Lances: às 10h30min, do dia 11 de dezembro de 2015, no horário de Brasília.

Macapá-AP 24 de novembro de 2015.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Pregoeira da CPL/DEFENAP

Gabinete de Segurança Institucional

Maj. PM Huelton Corrêa Madeiros

PORTARIA Nº. 039/2015 - GSI/GEA

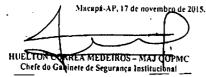
O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Guvernamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, no dia 20 de novembro de 2015, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- I' Ten PM Rômulo Goes Ferreira, Grupo III.

Art. 2° - De acordo com o art. 4°, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o selor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes nos direitos pecuniários n que faz



Controladoria Geral do Estado Otni Miranda de Alencar Junior

PORTARIA Nº126/2015/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPA, nomeado pelo Decreto nº 0018 de 02 de janeiro de 2015, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 102/2015-CGE, de 29.09.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6052 de 01.10.2015, com circulação em 05.10.2015, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 050/2015-Comissão 03/CA/CGE, de 24.11.2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em xigor na data de sua publicação.

Dê-se ciencia, curppra-se e publique-se. Micapa, 16 de Novembro de 2015.

Carlos Alberto New Matias Controlador-Ceral do Estado em exercício

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIANº 079/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no use da faculdado de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e considerando o que consta no processo nº 28760.866/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar os falos relalados no processo nº 28760.866/2015.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, será composta pelos servidores Telma Maria Borges Vasconcelos Braga, Tecnico em Contabilidade, Matrícula nº 1016411, que a presidirá, Suely dos Santos Nascimento, Agente de Limpeza e Conservação, Matrícula nº 1018497 e Homero Jackson Leitão de Alencar, Assistente Administrativo, Matrícula nº 365483, todos servidores e integrantes do Quadro deste Gabinete do Governador.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão torá acreso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depnimentos e demais proviss que entender portimentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) das, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta instituição.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06

Mun CELO IGNACIO DA ROZA e Gabinete do Gover<u>na</u>d

Ratifico na forma do art. 26, da Lei 8.666/93

Marcelo Ignacio da Roza Chefe de Gabinete do Governador

DISPENSA Nº 015/201/5

JUSTIFICATIVA Nº 015/2015-CPL/GAB/GOV

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art./24, inciso II, da
Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementa nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Processo Administrativo – Protocolo-Geral nº 28760.371/2015.

FIRMA ADJUDICADA: MM & MK LTDA -- EPP (CNPJ: 22.407.536/0001-69)

VALOR TOTAL:R\$ 7.869,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e nove reais)

Submetemos à superior consideração Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete do Governador, a presente Justificativa para efeito de autorização ratificação е do supramencionado, que tem como objetivo suprir realização de despesas com a contratação de empresa especializada para aplicação de películas de proteção solar automotiva e substituição de películas protetoras arquitetônica para janelas e fachadas do predio do Palácio do Governo, sito a Rua: General Rondon, n. 259 - Centro, pertencente ao Gabinete do Governador, conforme o contido no Memo n. 017/2015-GNA-GAB/GOV:

Com o forte calor que afronta nosso Estado, a colocação das películas nos veículos reduz o calor provocado pelos raios do sol, como tabém ajudando na visibilidade do motorista e dando mais conforto aos passageiros.

Justifica-se também a substituição das películas nas janelas e fachada do Hal de entrada do prédio, por estarem desgastadas, assim garantindo a proteção as pessoas dentro do ambiente com menor intensidade dos raios ultra violeta

Ressalta-se que a despesas ora justificada tratase de um serviço eventual, sendo que este órgão no decorrer do exercício 2015, não realizou outros de mesma semelhança e no mesmo local que possam conflitar conjunta e concomitantemente. ao objeto do referido processo.

Justifica-se a dispensa de licitação com fuicro no Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que os valores propostos estão dentro do limite impostos por lei, conforme comprovações de (03) três orçamentos acolhidos no mercado local, anexados ao processo.

A escolha da EMPRESA ADJUDICADA deu-se em face ter apresentado menor preço dentre as demais propostas, ser empresa especializada para a realização dos serviços, critério de qualidade e garantia e estando com sua regularidade fiscal atualizadas, atendendo assim o objeto solicitado pela Administração Estadual.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a Vossa homologação, rigorosamente amparada pelo art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos

Macapá, 24 de Novembro de 2015. Sue da Silva Sailo Presidente da dPL/GAB/GOV

Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

PORTARIA N.º 617/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 785/15-CSA, subscrito pelo Presidente da Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar 023/2014, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 556/2014-DGPC, alterada pela Portaria n.º 123/2015-DGPC, a contar do prazo

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Dag 2 Maria de Lourdes Sousa Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 618/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Oficio n.º 786/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2013-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0089/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Maria de Lourdes Sousa Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 619/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no **Ofício n.º** 787/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2014-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 332/2014-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dêse cência. Publique-se e eumpra-se. Maria de Lourdes Souse Delegada-Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 620/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Oficio n.º 788/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2015-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0226/2015-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Maria Lodrdes Sousa
Delegada-Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 621/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e considerando o exposto no Relatório Final do PAD n.º 007/2012-DGPC, onde a então Comissão Processante propõe a Autoridade instauradora da época, Delegado Geral Tito Guimarães Neto, que o servidor GEOVANO SEMBLANO DE OLIVEIRA seja submetido a exame de Sanidade Mental, com base nos fatos e fundamentos legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, por SOBRESTAMENTO dos presentes autos, em razão do Incidente de Sanidade Mental, até que o laudo definitivo seja elaborado e encartado aos autos, devendo o processo principal continuar na guarda da Comissão Processante

Macapa-AP, 10 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se a Cumpra-se.

Maria de Lourdes Sousa
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 0673/2015

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0713/2015 – GAB/DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor RAIMUNDO TRINDADE NERY, (Agente de Polícia Civil), Classe "Especial", Padrão VI, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, do município de SERRA DO NAVIO, para esta CAPITAL (MACAPÁ), a contar de 14/09/2015.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de Outubro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA Delegada Geral de Polícia Civil

P O R T A R I A Nº 0679/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo, em vista o documento, Memorando nº 0734/15- GAB/DPI.

RESOLVE:

- 1 HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular da DP. de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amaparí, no periodo de 01 à 10/06/2015, em missão policial.
- 2 De acordo com o Decreto 1492, de D4 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

P O R T A R I A Nº 0680/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe sã<u>o</u> conferidas

pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0735/15- GAB/DPI.

RESOLVE:

- 1 HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Títular da DP. de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amaparí, no período de 01 à 10/07/2015, em missão policial.
- 2 De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.

MARTA DE TOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0681/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribulções que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0736/15- GAB/DPI.

RESOLVE:

- 1 HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular da DP. de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amaparí, no periodo de 01 à 10/08/2015, em missão policial.
- 2 De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Clência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIANº 0682/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0738/15- GAB/DPI.

RESOLVE

- 1 HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor LEANDRO MOISÉS DE SOUSA (Delegado de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Vitória do Jarí, no dia 27/05/2015, em missão policial.
- 2 De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s),

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA Delegada Geral de Policia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0683/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DÓ AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Requerimento pessoal do Servidor.

RESOLVE:

- 1 HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor ROBERTO PARENTINS DOS SANTOS (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasilia/DF, no período de 14 à 18/09/2015, a fim de tratar assuntos de interesse dos servidores beneficiados pela Lei nº 13.121, de 11 de Maio de 2015.
- 2 De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05 (cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 684/2015 - GAB DGPC

A Delegada Geral de Polícia Civil, Maria de Lourdes Sousa, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei nº 0066/1993 e Decreto Nº 0038/2015, e

CONSIDERANDO o periodo de Licença a Maternidade concedida a Servidora Andreza dos Santos Monteiro – Delegada de Policia Civil Titular da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais – DEIAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora IZABEL CRISTINA FROTA LIMA - Delegada de Policia Civil, Matricula nº 259012, para no período do dia 01 a 31 de Janeiro de 2016, responder cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI.

Art. 2° - Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de Novembro de 2015.

MARIADE LOURDES SOUSA Delegada Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 685/2015 - GAB DGPC

A Delegada Geral de Polícia Civil, Maria de Lourdes Sousa, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei nº 0066/1993 e Decreto Nº 0038/2015, e

CONSIDERANDO o período Licença a Maternidade concedida a Servidora Andreza dos Santos Monteiro — Delegada de Policia Civil Titular da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais — DEIAI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA - Delegado de Policia Civil; Matricula nº 339717, para no período do dia 01 a 31 de Dezembro de 2015, responder cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI.

Art. 2° - Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se

Macapa/AP, 25 de Novembro de 2015.

MARIA DE LOURDES SOUSA Delegada Geral de Policia Civil

Procuradoria Geral do Estado Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 286/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2014, a servidora

Clacy Maria Santana de Souza Paiva, pertencente ao Quadro Estadual e no exercicio do cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, matricula: 321087, para fruição no periodo de 14 de dezembro de 2015 a 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria é irretratável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.

Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015. de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 287/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) días de Férias, relativas ao exercício 2015, ao servidor Charles Nei Pelaes de Avis, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do cargo Comissionado de Coordenador de Atividade Nível III, código: CDI-3, matricula: 321087, para fruição no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria é irretratável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.

Julhiano Cesar Avelar Subprocurador-Geral do Estado. Dec. № 0025/2015, de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 288/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I. II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2015, ao servidor Reginaldo Cardoso Pontes, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do cargo Comissionado de Chefe do Núcleo Administrativo, codigo: CDS-2, matrícula: 321087, para fruição no período de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria é irretratável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.

Julhiano Cesar Avelar Subprocuràdor-Geral do Estado. Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 289/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015 e tendo, em vista o Memo. Nº 094/2015-PADM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (Quinze) dias de Férias, relativas a (2ª Quinzena) do exercício 2014/2015, a servidora Adrielly Shahira dos Santos Lima, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, código: CDS-3, matrícula: 1115367, para fruição no periodo de 07 a 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria é irretratavel e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.

Julhiano Cesar Aveiar Subprocurador-Geral do Estado. Dec. Nº 0025/2015, de 02.01.2015.

PORTARIA Nº 290/2015-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8°, § 2°, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015 e tendo em vista o Memo. Nº 042/2015-GCP/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) días de Férias, relativas ao exercício 2015, ao servidor Samuel Augusto Souza Correa, no exercício do cargo Comissionado de Gerente Geral de Controle Previdenciário, código: CDS-3, matrícula: 1029657, para fruição no período de 07 de dezembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria é irretratável e entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 18 de Novembro de 2015.

Julhiano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0025/2015, de 02.01 2015.

Secretarias de Estado

Administração Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 312/2015 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribulções legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1:497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/168077/2015, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor : Jorge Mendonça de Figueiredo

Técnico em Infraestrutura

Quadro : Estadual

Da : Secretaria de Estado da Comunicação —

SECOM

Para : Secretaria de Estado de Transportes -

SETRAP.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.

MARIA GOREVH DA SELVA E SOUSA Secretária de estado da Administração

PORTARIA Nº 313/2015 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribulções legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/168068/2015, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor : Flaviano Soares Barreto

Técnico em Infraestrutura

Quadro : Estadual -

: Secretaria de Estado da Comunicação -

SECOM

Para : Secretaria de Estado de Transportes -

SETRAP.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 314/2015 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/116811/2015, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor: Charles Sampaio do Nascimento

Assistente Administrativo

Quadro : Estadual

Da : Secretaria de Estado da Ciência de

Tecnologia – SETEC

Para : Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.

MARIA GORATITOA SILVA E SOUSA Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 315/2015 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 0010 de 02/01/2015 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0148, de 23/01/1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 314/168052/2015, resolve,

REMOVER, <u>a pedido</u>:

Servidor : Roberto da Silva Nery

Técnico em Infraestrutura

Quadro : Estadual Da : Instituto

: Instituto do Meio Ambiente e de Orde-.

namento Territorial – IMAP

: Secretaria de Estado de Transportes –
 'SETRAP.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.

MARIA GORETH DA SELVA E SOUSA Secretária del Estado da Administração

PORTARIA Nº. 316/2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.2015;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Fisioterapeuta, Médico/Clínica Médica e Técnico em Enfermagem, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Grupo: Saúde Cargo: Fisioterapeuta			
			Nome Matrícula Po
Luana Santos da Silva Medeiros	868132	99,3	

Cargo: Médico/Clínica Médica		
Nome	Matrícula	Pontos
Henaiana Solanne Lucien da Silva	894168	98,6

Cargo: Técnico em Enfermagem		
. Nome	Matrícula	Pontos
João Amadeu dos Santos Nascimento	897078	92,6

Macapá-AP, 24 de novembro de 2015.

MARIA GOREM DA SILVA E SOUSA Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 317 /2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº, 0010, de 02.01.2015;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de **Professor**, **Classe "A" e "C"**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação – **SEED**.

Grupo: Magistério Cargo: Professor Classe "A"		
Ilneite Ferreira Brazão Rabelo	980536	82

Grupo: Magistério			
Cargo: Professor Classe "C"			
Nome	Matrícula	Pontos	
Célia Maria da Rocha Uchôa	923915	97,7	
Elias Pinheiro	882399	100	

Macapá-AP, 24 de novembro de 2015.

MARIA GORENH DA STEVA E SOUSA Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE OFICIAL DO QUADRO COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS

EDITAL Nº052/2015 - CHOC QOC -BM - CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 0010 de Janeiro de 2015;

Considerando Decisão Judicial referente ao Mandado de Segurança nº 0001382-48.2015.8.03.0000 - Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Convocar o candidato apto na 1ª Fase – Prova Objetiva, para a realização da 2ª fase – Exame de Saúde.

I - DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Exame Médico seguirá as prescrições do Decreto nº 2.511, de 13 de julho de 2009;
- 1.2 Em razão do Resultado do Exame Médico, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado deste Concurso Público.
- 1.3 O candidato deverá se apresentar para Exame Médico munido dos seguintes exames:
 - a) Exame parasitológico de fezes;
 - b) Exame de urina tipo I;
 - c) Hemograma VDRL;
 - d) Raio X do torax PA com laudo;
 - e) Teste ergométrico com laudo:
 - f) Glicemia de jejum;
 - g) Colestérol total e frações;
 - h) Triglicerídeos;
 - i) PCCU e Beta HCG para mulheres;
 - i) Uréia;
 - k) Creatinina;
 - I) Coagulograma I e II;
 - m) Laudo Oftalmológico;
 - n) Laudo Otorrinolaringológico audiometria;
 - o) EEG com laudo;
 - p) Chagas:
 - q) Tipagem sangulnea e fator RH;
 - r) Raio X panorâmico odontológico;
 - s) Ácido Úrico;
 - t) Bilirrubinas totais e frações;
 - u) VDRL.
- 1.4 Em todos os laudos e resultados dos exames, além do nome completo do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número de seu documento de identidade; sem os quais o exame não será considerado válido.
- 1.5 Se necessário, será solicitado exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas, em caso da não apresentação dos mesmos acarretara na eliminação do candidato.
- 1.6 A Junta Médica do Corpo de Bombeiros, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada

candidato

- 1.7 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.
- 1.8 Local e horário dos Exames:

Exame Médico e Odontológico

Local: Junta Médica do Corpo de Bombeiros Militar Endereço: Av. Piauí, nº 673, Bairro Pacoval.

Data:18 de novembro de 2015, horário: 7h30min.

Exame Psicotécnico

Local: Junta Médica do Corpo de Bombeiros Militar. Endereço: Av. Piauí, nº 673, Bairro Pacoval, Data: 19 de novembro de 2015, horário: 7h30min.

O candidato deverá comparecer com 30 min. de antecedência do horário marcado.

CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 001 - OFICIAL BOMBEIRO-MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLAS	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
018	51415	CARLOS THIAGO DA SILVA SERRA	SUB JUDICE

Macapá (AP), 13 de novembro de 2015

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 142/CFSD-BM -- RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 010 de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

I – RetIficar o Edital N° 138/2015 – CFSD BM, o qual Torna Público o Resultado do Exame Documental para o cargo de Soldado Bombeiro Militar Combatente - CFSD BM, em conformidade com a Decisão Judicial N° 0014626-41.2015.8.0001 – 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá.

II - Convocar a referida candidata para a Matrícula no Curso de Formação para o Cargo de Soldado Bombeiro Militar Combatente.

No ato da matrícula a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia e original da carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia e original do Título de Eleitor
- Cópia e original do certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;
- -02 (duas) fotos 3x4;
- -Tipo Sangulneo e Fator RH;
- PIS/PASEP:
- conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada 02 (dois) classificadores transparentes da cor

verde:

- Cópia e original do extrato ou comprovante de abertura de conta bancária e agência;
- Comprovante de Residência.

RESULTADO DO EXAME DOCUMENTAL

Cargo: Soldado Bombeiro Militar Combatente

CLAS	NOME	RESULTADO
286	KELLEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	APTA

Macapá/AP, 11 de novembro de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 143/2015 - CFSD-BM - TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 0010 de Janeiro de 2015:

Considerando Decisão Judicial referente ao Mandado de Segurança Nº 0001058-58.2015.8.03.0000- Tribunal Pleno:

RESOLVE:

Tornar Pública a Convocação para o Exame de Saúde do candidato apto na 1ª Fase — Prova Objetiva, e em conformidade com o Edital de Abertura nº. 002/CFSD-BM, de 05 de janeiro de 2012.

I - DA CONVOCAÇÃO

O candidato deverá apresentar-se munido dos exames e documento de identidade, no local e horário estipulado conforme cronograma abaixo:

AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

LOCAL: Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros

Militar

Endereço: Avenida Plaul nº 673 - Bairro: Pacoval

DATA: 05 de novembro de 2015

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros

Militar

Endereço: Avenida Piaul nº 673 - Bairro: Pacoval

DATA: 05 de novembro de 2015

II- DO EXAME DE SAÚDE

- 2.1. O Exame de Saúde objetiva verificar a capacidade física e psicológica dos candidatos e será realizado por uma junta composta por médicos, odontólogos e psicólogos do CBMAP, constando de Avaliação de Médica, Avaliação Odontológica e Avaliação Psicológica.
- 2.2. As avaliações médica e odontológica objetivam verificar as condições de saúde e

constituição física do candidato, devendo o candidato ser julgado apto ou inapto para o curso e para o exercício da carreira de Bombeiro Militar.

- 2.3. O Exame de Saúde terá caráter exclusivamente habilitatório, não interferindo na classificação do candidato.
- 2.4. Na Avaliação Médica, serão avaliados os seguintes requisitos:
- a) Sistema cardiovascular;
- b) Visão:
- c) Audição e fala;
- d) Avaliação neurológica;
- e) Avaliação ortopédica:
- f) Avaliação dermatológica:
- 2.5. Os candidatos deverão se apresentar para exame de saúde munidos dos seguintes exames:
- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina tipo I;
- c) Exame de sangue: hemograma glicemia VDRL;
- d) RX tórax PA;
- e) Eletrocardiograma, com laudo.
- 2.6. Se for necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares, para dinmir eventuais dúvidas.
- 2.7. A não apresentação de qualquer um dos exames implicará na eliminação do candidato.
- 2.8. Na Avaliação Odontológica, será examinada a cavidade oral e seus anexos.
- 2.9. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido ao exercício da função Bombeiro Militar, e será realizada através de testes objetivos e entrevista psicológica devolutiva (somente para os candidatos aptos), para estudo das aptidões e personalidade do candidato, bem como verificação de sua adequação ao perfil psicográfico exigido pelo CBMAP.
- 2.10. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicográfico do Candidato Bombeiro Militar, a saber:
- a) autoconfiança; boa postura;

Controle de impulsividade;

Controle de medo; controle da afetividade;

Agressividade (controlada);

Honestidade:

Maturidade;

Inteligência no mínimo mediana;

Capacidade de orientação temporal e espacial;

Boa memória visual é auditiva;

Comunicação adequada;

Boa percepção;

Interesse;

Perşistência

Iniciativa;

Atenção concentrada em detalhes;

Memória de identificação (pessoas, lugares, objetos);

Organização de ideias;

Segurança

Equilibrio emocional (com adequado controle de ansiedade em situação de tensão, resistência ou pânico);

Capacidade de discernimento:

Responsabilidade.

2.11. Será eliminado do concurso, pela equipe especializada, o candidato que na avaliação Psicológica possuir desvio de padrão, nos atributos mencionados nos itens anteriores, para o perfil psicológico do Bombeiro Militar.

CARGO: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLA	NOME	SITUAÇÃO
834°	ANDRÉ OLIVEIRA SACRAMENTO	APROVADO

Macapá (AP), 18 de novembro de 2015

MARIA GONE IN DA SILVA E SOUSA Secretária de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 144/CFSD-BM - CONVOCAÇÃO E RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto Nº 450 de 15 de setembro de 2015;

Considerando a Tutela Antecipada, concedida através da Reclamação Cível Nº 0043155-07.2014.8.03.0001, emanada do Juizado Especial de Fazenda Pública — Comarca de Macapá;

RESOLVE:

- I Convocar o candidato relacionado no anexo I, para matrícula no Curso de Formação, em conformidade com a Carta de Notificação N° 037/2015/DDP/DRH/SEAD, observando-se o cronograma abaixo:
- II- Tornar Público o Resultado da Matrícula no Curso de Formação

MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

Local: Sala da Diretoria de Recursos Humanos do CBMAP - Rua Hamilton Silva, 647 – Centro.

Data: 04 de novembro de 2015.

No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia e original da carteira de Identidade;

- CPF;

- Cópia e original do Título de Eleitor
- Cópia e original do certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;
- -02 (duas) fotos 3x4;
- -Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- PIS/PASEP
- 02 (dois) classificadores transparentes da cor verde;
- Copia e original do extrato ou comprovante de abertura de conta bancária e agência;
- Comprovante de Residência.

Anexo I

CARGO: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLASS.	NOME	RESULTADO
308	DIEGO DANTAS PEREIRA	APTO

Macapá (AP), 19 de novembro de 2015.

MARIA GORE IN DA SILVA E SOUSA Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 530/11-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista contido no **Processo - EDOC.** 314.57343/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Everton Alho da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 842443, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no IAPEN, nos períodos de 15/12/2015 a 13/01/2016, 15/12/2016 a 13/01/2017 e 15/12/2017 a 13/01/2018 referente ao 16/11/2015. quinquênio 17/11/2010

Macapá-AP, em 34 de Novembro de 2015.

l Hart REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 453/10-2015-DRH/SEAD, de 05 de outubro de 2015, referente a licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora Regina Coelle Magaihães Barbosa.

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 03/05/1998 a 02/05/2003

LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a 30/04/2008.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 24 de novembro de 2015.

Oct REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE Diretora do DRH/SEAD

Setrap

Odival Monterrozo Leite

PORTARIA Nº 159/15-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0050, de 02/01/2015

Art. 1º- Homologar o desiocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapé/AP, até o Município de Olapoque , à firm de fiscalizarem serviços na AP-270-Ramal do Pracuuba, AP-260-Ramal do Lourenço, obras na BR-156/AP-Norte, Lote Único e 3B, no Município de Olapoque, no período de 06 a 09/11/2015.

JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO

Chefe da DIVOP/DOV

PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE

Técnico em

Infraestrutura Art. 2º - Revo

-se as disposições em

O. MAGAPÁ-AP, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

ODIVAL MONTERROZO LETTE SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

(P) Nº 186 / 2016 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 010/2015 - SV/NUFES/COFIS/SEFAZ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, Auditor da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Recife/PE, no período de 04 a 07/11/2015, a fim de participar da Reunião da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO. Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se

Macapá/AP, 12 de novembro de 2015.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES Secretário de Estado da Fazenda

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Memo nº 085/2015 - COTEC/SEFAZ.

Designar o servidor BENEDITO PAULO DE SOUZA, Gerente de Projeto "Implantação e Manutenção SATE", Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação/Coordenadorla de Tecnologia da Informação, Código CDS-3, em substituição ao respectivo titular LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, que se afastará para usufruto de férias regulamentares no período de 03 a 18/11/2015, referente ao exercício de 2015.

Publique-se e cumpra-sa Macapá/AP, 16 de novembro de 2015.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

(P) Nº 188 / 2016 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que the são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 025/2015- NUCLA/COARE/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR, Gerente de Núcleo de Informação Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/ Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular MARCO ANTONIO TURCHETTO, que estará ausente para gozo da Dispensa do Tribunal Regional Eleitoral no período de 16 a 19/11/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de novembro de 2015.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA (T) Nº 012/2015 - SEFAZ

Dispõe relativos ao sistema de pagamento antecipado previsto no Decreto nº 5001, de 21, de outubro, de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto no art. 60, c/c art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997; Considerando o disposto no art. 256 do Decreto nº 2269/98 - RICMS e Decreto nº 5001/2015,

Art. 1º A cobrança antecipada do ICMS será exigida no momento da entrada no território amapaense, das seguintes mercadorias:

a) arroz, classificados nas posições 1006.20 e 1006.30 da NCM/SH;

b) aves, frescas, resfriadas e congeladas. classificadas nas posições 0207 da NCM/SH;

c) carnes frescas, resfriadas e congeladas, de origem bovina, bufalina, caprina, ovina e suína,

classificadas nas posições 0201, 0202, 0203 e 0204 da NCM/SH:

d) margarina e creme vegetal acima de 7 Kg, classificada na posição 1517 10.00 da NCM/SH;

e) manteiga acima de 1 kg, classificada na posição 0405.10.00 da NCM/SH;

f) sal, classificado na posição 2501.00.11 da NCM/SH:

g) feijão, exceto para semeadura, classificado na posição 0713.3 da NCM/SH: h) ovos, classificado na posição 0407.21.00 da

NCM/SH: i) charque, classificado na posição 0210.20.00 da

NCM/SH:

j) vinagre, acima de 1 litro, classificado na posição 2209.00.00 da NCM/SH;

k) batata, classificada na posição 0710.10.00 da NCM/SH:

l) alho, classificado na posição 0703.20.90 da NCM/SH

Art. 2º O ICMS antecipação será caiculado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e será registrado em conta corrente mediante inscrição Fatura-ICMS, sob o Código de Receita nº 1711 -ICMS Antecipação Decreto nº 5001/15, que deverá ser recolhido até o décimo dia do mês subsequente ao da entrada da mercadoria no território Estado.

Art. 3º Excepcionalmente ao que dispõe o art. 271 - J do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, o ICMS incidente sobre estoque remanescente de mercadorias previstas no Decreto nº 5001/2015, cujas operações passam a ser alcançadas pelo regime de antecipação, será recolhido em 36 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acrescimo, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º O contribuinte entregará, até o dia 30 de novembro de 2015, à SEFAZ.

a) cópia em meio magnético de demonstrativo de apuração do estoque das mercadorias atingidas pelo Decreto nº 5001/2015, existentes em 31 de outubro de 2015;

b) demonstrativo do valor total do ICMS devido a título de antecipação;

c) cópia em meio magnético do Livro de Registro de Inventário das mercadorias.

Art. 5º Para a tributação do estoque existente em 31 de outubro de 2015, relativo às mercadorias sujeitas ao regime de antecipação de que trata o Decreto nº 5001/2015, deverão ser adotadas as mesmas regras previstas nos artigos 4º e 5º do citado Decreto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 16 de novembro de 2015.

> JOSENILDO SANTOS ABRANTES Secretário de Estado da Fazenda

> > Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015-SEFAZ/AP

Ratifico na forma da kei nº.8.666/93 Macapa-AP, 23/11/1

ildo Santos Abrantes Secretario de Estado da Fazenda

Assunto	Dispensa de Licitação			
Fundamentação	Artigo 24, Il da Lei nº 8.666/93 e			
Legal	alterações posteriores.			
Adjudicado	L. CARLOS DOS SANTOS-ME			
CNPJ	05.043.275/0001-26			
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garraños de polipropileno contendo 20 litros, com involucro protetor da parte do vasilhame que entrara em contato com a água no bebedouro e lacre de segurança, devidamente aprovado pelos órgãos de fiscalização e controle, mediante troca do vasilhame:			
-Programa	114101.04.122.1190.2598 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFAZ			

0119502015-5 - SEFAZ/AP

Processo

Natureza da despesa	33.90.30 - Material de Consumo
Fonte	171 - RAF
Valor Total	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Modalidade de Empenho	Ordinário

Macapá-AP, 23 de novembro de 2015

Wanto Rosana Nazaré J. do Espirito Santo Pres. da CPL/SEFAZ

ATO DECLARATORIO Nº 060/2015-SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório n.º 053/2013 - SEFAZ que aprova Regime Especial para empresa VIAÇÃO POLICARPOS LTDA referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, nó uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS:

Considerando que a prorrogação do Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte:

Considerando, ainda, o contido no Parecer Fiscal nº 166/2015-COTRI/SEFAZ objeto do Processo nº 28730.0188992015-0,

DECLARA:

Clausula Primeira Prorrogada até 31 de dezembro de 2016 as disposições do Ato Declaratório n.º 053/2013 - SEFAZ, que autoriza Especial à empresa VIAÇÃO POLICARPOS LTDA, CNPJ nº 07.716.123/0001-72 e CAD/ICMS nº 03.029.219-0-1, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

Ciáusula Segunda O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Terceira O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservancia de qualquer de suas cláusulas e condições:

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calcamento de documentos fiscais;

Cláusula Quarta A prorrogação deste Ato Declaratório ora aprovado fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Dlário Oficial do .. 'Estado.

Macapá, 18 de novembro de 2015.

Josenildo Santòs Abrantes Secretário de Estado da Fazenda.

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

> Dispõe sobre a ocupação de vacância do assento da sociedade civil como membro efetivo do colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiencia/CONDEAP.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ-CONDEAP, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2015, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e de acordo com a decisão de seu plenário

CONSIDERANDO a abertura de uma (1) vaga para a sociedade civil como membro efetivo do Condeap instalou-se processo eleitoral de Convocação das Organizações de e para pessoas com deficiência com sede no Estado do Amapá publicado no diário Oficial n.º 6067 no dia 23/11/2015.

CONSIDERANDO que o pleito eleitoral contou com apenas uma entidade inscrita legalmente, a eleição perdeu seu objeto e não se faz necessário realizar a votação, o que evita desperdício de material e tempo.

CONSIDERANDO que a Entidade inscrita Associação Amapá Azul/AMAZUL apresentou toda documentação exigida para sua habilitação no processo eleitoral para composição do Condeap, a comissão eleitoral discutiu, votou e aprovou por unanimidade que entidade habilitada deveria ser eleita por aclamação em Reunião Extraordinária do Condeap.

RESOLVE

Art. 1º Homologar por meio desta resolução a entidade Associação Amapá Azul /AMAZUL para ocupar o assento da Sociedade Civil como membro efetivo do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/Condeap, obedecido ao disposto no Edital n.º01 de 20 de outubro de

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Macapá, 11 de novembro de 2015

JODOVAL FARIAS DA COSTA Presidente do CONDEAP

Av. Raimundo Alvares da Costa s/n, Centro - Central de Conselhos do Amapá CEP: 68900-000 - Macapá/AP, Fone: (96) 3212-9143- Fax: (96) 3212-9145

E.mail: condcap@sims.ap.gov.br

Segurança

Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

Homologo na forma da Lei 8.666/93 E alterações posteriores.

J.,

Cel. Gasta Filente lente Calandrini de Azêvedo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DISPENSA Nº. 010/2015 - CPL/SEJUSP-AP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei 8,666/93 e alterações.

FAVORECIDO: MACAPA COMERCIO DE PRETOLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13,499,334/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustivel tipo "QAV - 1/JET-A1 (querosene de aviação)" destinado a atender às demandas do Grupo Tático Aéreo (GTA) da Coordenadona de operações Aéreas - SEJUSP AP, no que se refere ao abastecimento da aeronave Modelo AS350 B2, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 499.200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais) Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de consumo.

Fonte: 101

PROCESSO: 288580 508/2015

Exmo. Senhor Secretário.

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa MACAPA COMERCIO DE PRETOLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13.499.334/0001-01, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustivel tipo "QAV - 1/JET-A1 (querosene de aviação)" destinado a atender às demandas do Grupo Tático Aéreo (GTA) da Coordenadoria de operações Aéreas - SEJUSP AP, no que se refere ao abastecimento da aeronave Modelo AS350 B2. pelo periodo de 12 (doze) meses, considerando-se as seguintes razões:

A presente contratação faz-se necessário, em vista da aquisição de aeronave tipo Helicóptero AS350 B2, através do Convênio Federal nº 752783/2010, de modo que há a necessidade de contratação para o fornecimento de combustivel.

A opção pela contratação direta ocorreu em razão de não acudirem interessados às Licitações anteriores, conforme avisos publicações das licitações desertas juntadas aos autos, os quais foram desertos.

A repetição de nova Licitação demandaria tempo e desgaste administrativo desnecessários, tendo em vista a necessidade de contratação do referido objeto

Após frustração de Licitações anteriores, a CPL decidiu pela contratação direta sob a égide do art. 24, V, da Lei 8.666/93, que consagra:

> Art. 24. É dispensável a ticitação:

> V - quando não acudirem interessados à licitação anterior esta. justificadamente, não puder ser repetida sem prejuizo para a Administração, mantidas. todas neste caso. condições preestabelecidas;

Após dois certames desertos, de modo que não houve interessados, a Comissão Permanente de Licitação realizou Chamada Pública no site do governo do Estado do Amapá, conforme documento anexo aos autos, para apresentação de propostas e documentos de empresas interessas na contratação.

No dia 13 de novembro de 2015, às 09:00 hrs, dia da entrega das propostas e documentação compareceu apenas a empresa MACAPA COMERCIO DE PRETOLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13.499.334/0001-01, a qual apresentou o valor para a prestação dos serviços no preço estimado anual de R\$ 499,200,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), valor dentro do estimado pela Administração, e ainda apresentou todos os documentos de habilitação solicitados nas licitações anteriores, em cumprimento à Lei 8.666/93.

Assim, a escolha da Contratada se encontra diretamente pelos seguintes fatores: por se apresentar documentalmente idônea, bem como, ofertar o preço compativel, primando pelo princípio da economicidade e isonomia, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de modo que cumpre com as necessidades dessa Secretaria.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de ficitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos principios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dessa forma, a lei excepcionalmente autoriza a Administração a adotar outro procedimento, no qual certas formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Entretanto, essa exceção não é composta de discricionariedade. Ao contrário, o próprio tegislador fixou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.

A dispensa de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender sem cautelas e documentação.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal prestação de serviços será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto.

Conclusão:

Pelo exposto, denota-se que a situação em epigrafe, reveste-se de legalidade, pela singularidade da situação. Não vióla a lei e se harmoniza com a jurisprudência sobre o tema.

Quanto aos preços, estão compatíveis com o objeto pretendido, conforme pesquisa realizada e anexa ao processo, além de que há recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa. Destá forma há previsão legal para a pactuação do contrato e prestação dos serviços, nos moldes acima mencionados. Assim, encaminham-se os autos para que se cumpra o Art. 26 da Lei 8.666/93.

É o parecer *sub censura* de Vossa

Macapa/AP, 26 de novembro de 2015.

Haviton C.B. da Silva Junior
Presidente da CRL/6EJUSP-AP

Infraestrutura

André Rocha

Excelência.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014 - SEINF

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 105/2014 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa S. G. LTDA - EPP, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE MACAPA-AP, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações na Cláusula Sétima e Decima Sexta, que passam a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 105/2014-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 16/01/2016.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses consecutivos o prazo de vigência do presente Contrato para a conclusão dos serviços objeto da licitação, com validade apos a data de sua assinatura. Com previsão de encerramento em 01/03/2016.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Arnapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 26 de Novembro de 2015.

MACOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ SEG ADJUNTO DA SEÍNF EM EXERCÍCIO CONTRATANTE

TERMO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº065/2013-SEINF

Termo de Retomada ao Contrato nº 065/2013-SEINF, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a Empresa MAGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, como CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito 'público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado neste ato por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 898.160.994-20 e CI nº 1368090 /RN, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante no Decreto nº 0057, de 02/01/2015, e em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras

expedido em 06.01,2015;

RESOLVE:

RESTAURAR a fluência do prazo suspenso desde 06/01/2015 do Contrato nº 065/2013-SEINF com a Empresa CONTRATADA Magma Construção e Terroplenagem LTDA, cujo objeto trata da Construção da Escola Estadual Romana Farias na Localidade de Igaçaba, no distrito de Bailique, no Município de Macapá-AP, passando a data de previsão de término para o dia 08/03/2016.

Macapá, 30 de Novembro de 2015.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 120/2014-SEINF

Termo de Retomada ao Contrato nº 120/2014-SEINF, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a Empresa ENGEPRE LTDA - ME, como CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado neste ato por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. ANDRÉ ROCHA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 898.160.994-20 e CI nº 1368090 /RN, residente e domiciliado nesta cidade de Macapó, conforme atribuição constante no Decreto nº 0057, de 02/01/2015, e em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 06.01.2015;

RESOLVE:

RESTAURAR a fluência do prazo suspenso desde 06/01/2015 do Contrato nº 120/2014-SEINF com a Empresa CONTRATADA Engepre Ltda - EPP, cujo objeto trata da Conclusão da Reforma da Escola Estadual Augusto Antunes, no Município de Santana-AP; passando a data de previsão de término para o dia 05/12/2015.

Macapá, 10 de proventoro de 2015.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA

Termo de Retomada ao Contrato nº 024/2013-SEINF, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a Empresa THT CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, publicado no Diário Oficial do Estado n°5985, folha 06, data 29/06/2015.

Onde lê: Macapá, 15 de Junho de 2015. Leia-se: Macapá, 31 de Agosto de 2015.

Macapá, al fe Agosto de 2015.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Meio-Ambiente

Marcelo Ivan Pantoja Creão

PORTARIA (P) n° 0155/2015 – SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da lei 0338 de 16 de abril de 1997 e pelo inciso X, do artigo 38, do Decreto nº

5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando na Constituição do Estado do Amapá (CEA), o Título III (Da Organização do Estado e dos Municípios), Capítulo I (Do Estado), a Seção III (Da Competência do Estado), artigo II (Compete ao Estado, em comum com a União e Municípios), nos incisos VII (registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território) e IX — (preservar as florestas, a fauna e a flora):

Considerando na CEA, o Título III (Da Organização do Estado e dos Municípios), Capítulo I (Do Estado), a Seção III (Da Competência do Estado), artigo 12 (Compete ao Estado legislar sobre), no inciso VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e controle da poluição;

Considerando na CEA, o Título VII (Da Ordem Econômica), Capítulo I (Dos Princípios Gerais), a Seção III (Da Competência do Estado), artigo 188, no inciso IX – à manutenção do serviço de extensão rural, de extensão e fiscalização da pesca;

Considerando na CEA, o Título VII (Da Ordem Econômica), Capítulo IV (Da Política Pesqueira), artigo 219, § 2º (Incumbe ao Estado criar mecanismos de proteção e preservação de áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores, sua cultura e costumes, bem como as áreas de desova e do crescimento de espécies de peixes, crustáceos e quelônios);

Considerando na CEA, o Título VII (Da Ordem Econômica), Capítulo IV (Da Política Pesqueira), artigo 220 (É vedada e será reprimida na forma da lei, pelos órgãos públicos, com atribuições para fiscalizar e controlar as atividades pesqueiras, a pesca predatória sob qualquer de suas formas, tais como:), inciso II (emprego de técnicas e equipamentos que possam causar danos à capacidade de renovação dos recursos pesqueiros);

Considerando na Lei Complementar nº 0005 de 18/08/1994 que Institui o Código de Proteção Ambiental ao Meio Ambiente do Estado do Amapá e dá outras providências, no Capítulo IV (Da Pesca), no artigo 66, parágrafo único (A pesca pode efetuar-se com fins comercial, desportivo, científico e de subsistência, conforme dispuser o regulamento), além de observar o artigo 67 da referida lei;

Considerando na LC nº 0005 de 18/08/1994, no artigo 69, § 1º (ficam dispensados das exigências mencionadas neste artigo os pescadores que utilizem, para o exercício da pesca, linha de mão, caniço e molinete);

Considerando na LC nº 0005 de 18/08/1994, os parágrafos 1º e 2º, do artigo 70, que estão sendo regulamentados na presente portaria;

Considerando a reunião do setor de pesca com os órgãos governamentais ocorrida em 04/11/2015.

Considerando a necessidade de disciplinar a pesca exercida sobre cardumes de peixes na época de reprodução com objetivo de manter os estoques pesqueiros;

Considerando, finalmente, ser dever legal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ouvindo as comunidades, colônias de pescadores e a federação de pesca do estado do Amapá, zelar pela preservação e pelo uso correto dos recursos naturais existentes em todo o Estado do Amapá; e

Atendendo à diversas necessidades e que esta portaria vem trabalhar o disciplinamento dos artigos 71 e 72 da LC 0005 de 18/08/1994.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica proibido anualmente a pesca, na época do defeso da piracema das espécies abaixo relacionadas, período compreendido entre 01 de dezembro à 31 de março em todos os rios, lagos e igarapés existentes nos limites do Estado do Amapá:

NOME VULGAR NOME CIENTÍFICO

Anacú Anodus spp. (todas as espécies)

Osteoglossum bicirrhosum

Curimata cyprinoide, Curimata spp. Trachelyopterus

Cachorro-de- Trachelye galeatus, Trachelye

Aruanã

Branquinha

Curimată

Curupeté

Jeju

Trachelyopterus spp. Phochilodus nigricans Tometes trilobatus Hoplerythrinus

Mapará Matrixã Pacú-branco unitaeniatus Hypophthalmus spp. Brycon amazonicum Mylossoma spp.

Pacu-ferro Myleus spp.

Pacú-cumarú

Prosomyleus romboidales

Prosomyleus spp.

Pirepema

Megalops atlanticus

Pirapitinga

Piaractus brachvoomus angulatus, Triportheus Triportheus albus.

Sárdinha

Triportheus elongatus, Triportheus spp.

Tambaqui Traira. Trairão

Colossoma macropomum Hoplias Aimara, Hoplias spp.

Art. 2°. Fica proibido anualmente a pesca, na época do defeso da piracema das espécies abaixo relacionadas, período compreendido entre 01 de janeiro à 31 de março em todos os rios, lagos e igarapés existentes nos limites do Estado do Amapá:

NOME VULGAR

NOME CIENTÍFICO

Apaiari

Astronotus ocelatus. Astronotus crassipines

Tamoatá

Hosplosternum spp.

Art. 3°. Permitir a pesca de subsistência, com utilização de linha de mão, vara ou linha e anzol, das espécies mencionadas nesta portaria.

I. de até 05 (cinco) quilos diários, de peixes mais um exemplar aos pescadores amadores e aqueles dispensados de licença estabelecido em normatização especifica.

II. de até 05 (cinco) quilos diários, de peixes para consumo por família de comunidades ribeirinhas.

Art. 4°. Permitir a pesca no defeso de 2015/2016 do quantitativo abaixo discriminado, com utilização de linha de mão, vara ou linha e anzol, das espécies mencionadas nesta portaria.

I. de até 15 (quinze) quilos diários, por familiar de comunidades ribeirinhas, comprovado com apresentação de documentos oficiais,

II. de até 03 (três) isopores de até 170 (cento e setenta) litros, por unidade familiar de comunidades ribeirinhas por mês para a comercialização.

§ 1°. Deverão ser respeitados os tamanhos mínimos de captura das espécies estabelecidos em normalização especifica.

§ 2º. Para efeito de transporte do pescado citado nos itens I e II do artigo 4º, o detentor deverá possui Guia de Transporte e Comércio de Pescado (GTCP).

Art. 5°. Proibir o transporte, comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento de espécies relacionadas nos artigos 1° e 2°, resalvados os artigos 3° e 4°.

Parágrafo Único. As espécies protegidas por esta portaria quando procedentes de outras unidades de federação deverão vir acompanhadas de documentos emitidos pelo órgão competente, comprovando a sua procedência bem como a declaração de estoques.

Art. 6°. Esta portaria não contempla a pesca no âmbito dos acordos de pesca e a pesca regulamentada dentro de unidades de conservação ou na zona de amortecimento.

Art. 7°. Esta portaria não se aplica à Povos Indígenas em suas Terras ou ainda transportando, beneficiando e armazenando as espécies relacionadas nos artigos 1° e 2°.

Art. 8°. O pescado oriundo de outros estados deverá vir acompanhado de:

1 - O pescado congelado deverá vir acompanhado de nota fiscal e documento de origem expedido por um órgão de meio ambiente autenticado em cartório.

II - O pescado resfriado deverá vir acompanhado de documento de origem expedido por um órgão de meio ambiente ou autenticado em cartório.

Art. 9°. Fica isento do âmbito desta portaria os espécimes de cativeiro devidamente licenciados nas esferas municipal ou estadual internas ao Amapá ou não.

Art. 10. Aos infratores da presente portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Complementar nº 005/94 e no Decreto Estadual 3009/98 e demais legislações complementares.

Art. 11. Ficam revogadas as portarias 003/2005-GAB/8EMA de 02 de fevereiro de 2005 e a 164/2005 GAB/SEMA, de 09 de novembro de 2005.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

> Macapá, 15 de novembro de 2015 vitoja Oreno Secretário de Estado do Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

PROCESSO Nº 32.000.0293/20/5 OBJETO- PINTURA DE LIVERAS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.668/93 e

ADJUDICADA: SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 06.213.048/0001-64
VALOR: R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reals)

Submeto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objeto - serviço de pinturas de lixeiras, pertencentes a secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme específicação e quantidade constantes no termo de referência e memo nº 024/2015 NAF/SEMA.

A contratação faz-se necessária tendo em vista cumprir o que a lei exige, dando transparência e legalidade aos nossos processos licitatórios.

nossos processos licitatorios.

Justifica-se a dispensa de licitação com fuicro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.866/93, haja vista que o valor supramegionado está dentro dos limites impostos por lei, assim como o preço apresentado na proposta de menor valor, está em compatibilidade de prego com o praticado em mercado

A escelha da EMPRESA ADJUDICADA deu-se em face ter apresentado menor preço dentre as demais propostas sinalizando vantagem para a Administração e por ter apresentado toda a documentação de habilitação válida pra a

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vosas homologação, rigorosamente amparada pelo ert. 26, da Lei nº 8,696/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diári Oficial do Estado do Amapá-DOE, como condição para eficáci

Macaba-AP, 63 de novembro de 2015.

ELCHIETE N. POR VALE
residents de Liditações SEMA
Privaria nº 162 2015

Educação

Concelção Corrêa Medeiros

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 032/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

Concisição Correa Medejas Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99652/2015-SEID ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA MACAPÁ -- CNPJ 07.814217/0001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO JOÃO (área 986,81m²), localizada na Av. Maria Colares, 1905 – Bairro Nova Brasília - Santana. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 5.677,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais)

VALOR TOTAL: R\$136.248.00 (Cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).

de 2015

Масара́-АР, <u>2</u>5

Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 031/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e ajterações

> caba-AP. 23 | 1 | 12015 Correa Medeiros Secretaria de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.9965 /2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA MACAPÁ – CNPJ 07.8142176001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. NELITA DIAS ROCHA (área 1278,45m²), localizada na Av. Nilo Almeida, 01 - Bairro dos Congós Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 6.372,25(Seis mil trezentos e

setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$152.934,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais).

Macapá-AP, 23 de N de 2015 Biracy Biracy de desus Sulmarães Presidente/da <u>CPL/SEED</u>

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 033/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Capá-AP, <u>24 / // 12</u>015 sonce de Correa Mediciros Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164. 9660/2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO MITRA ADJUDICADO: DIOCESANA MACAPÁ -- CNPJ 07.814217/0001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO PAULO (área 1074,00m²), localizada na Av. Maria Colares, 1905 - Bairro Nova Brasília - Santana. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297 PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR MENSAL: R\$ 6.198,47(Seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) VALOR TOTAL: R\$148.763,28 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito

Macapá-AP,* 29 de 1 de 2015 Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

centavos).

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 030/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> τοράγΑΡ, <u>23 /√/</u> /2015 Concepto Correa Mederos Secretária de Estado da/Educação

PROCESSO Nº: 164.99662/2015-9EED ASSUNTO: DISPENSA DE LICHAÇÃO ADJUDICADO:

MITRA DIOCESANA DE

MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO BENTO (área 1481,21m²), localizada na Rua Emílio Garratazú Médice, 844 - Bairro Paraíso - Santana FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 8.225,80 (Oito mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$197.419,20 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e dezenove reais e vinte

centavos).

Macapá-AP, 28 de // de 2015 Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 029/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Ngqppi-AP, <u>251 11</u>2015 Acelção Cortea Medicos Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.996252015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO MITRA ADJUDICADO: DIOCESANA MACAPÁ –CNPJ 07.814217/0001-84

OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SERAFINI COSTAPERÁRIA (área 117610m²), localizada na Rua Josefa Pelaes da Silva, 2694 - Bairro Jardim Felicidade II - Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 7.630,00(Sete mil seiscentos e

VALOR TOTAL: R\$183.120,00 (Cento e oitenta e três mil cento e vinte reais).

Macapá-AP, <equation-block> de 2015 Biracy de desus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 027/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

AP, 241 // 12015 Conceiças Coffea Medeiros Secretária de Estado da Educação

PROCESSO N°: 164.99665/2015 **KEED** ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO MITRA DIOCESANA ADJUDICADO: MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. Pe. ÂNGELO BIRAGHI (área 120482m²), localizada na Rua Acésio Guedes - Bairro Perpétuo Socorro-Macapá-AP

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações

FONTE: 107(RP)— ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 7.067,41(Sete mil sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

VALOR TOTAL: R\$169.617,84 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Macapá-AP, de 2015

> Birady de Jesus Guimarães Presidente da OPL/SEED Birady de Je

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 026/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Magapa-AP, <u>23 | 11</u> 12015 o correa Megerios Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99619/2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDIÇADO: MITRA DIOCESANA MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. DENISE DE MELLO VASCONCELOS (área 616,28m²), localizada em Santana na Travessa. 24 s/n – Bairro Provedor II. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da

Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297 PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

R\$4.402,65(Quatro VALOR MENSAL: quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) VALOR TOTAL: R\$105.663,60 (Cento e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Macapá-AP, 23 de de 2015

Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 025/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Maganá-AP, <u>24 // 1</u>2015 Correa Megerros Conceică Secretária de Estado da Educação

PROCESSO N°: 164.9964\$/2015-9EED ASSUNTO: DISPENSA DE LICHAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ – CNPJ 07.814217/0001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SÃO BENEDITO (área 1224,89m²), localizada em Macapá na Gal. Rondon - Bairro do Laguinho.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR MENSAL: R\$ 7.762,56(Sete mil setecentos

ne sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) VALOR TOTAL: R\$186.301,44 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Macapá-AP, 29 de 11 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães Presidente de CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 024/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Macapá-AP, <u>*24 |]/ |*</u>/2015 ição Correa Medeiros de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99663/2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOC MACAPÁ – CNPJ 07.814217/000<u>1-84</u> DIOCESANA OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. SANTA MARJA (área 1755,22m²), localizada em Macapá na Rodovia Duque de Caxias, Km 05 - Bairro

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 9.848,02(Nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)

VALOR TOTAL: R\$236.352,48 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e

> Conceição Corrêa Medeiros Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 24 de de 2015

Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 028/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> acapa-AP, <u>24 | 11 |</u>2015 Correa Mederros Secretaria de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.9963\$/2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ - CNPJ 07.814217/0001-84 OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (área 86349m²), localizada na Rua dos Coqueiros, 401 - Bairro Brasil

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR MENSAL: R\$ 5.445,37(Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$130.688,88 (Cento e trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Macapá-AP, 24_ de N de 2015 ຢູ່. sus Guimarães Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 023/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> PAP, 24+11 /2015 eicao Corréa Mederros Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.996472015-SPED ASSUNTO: DISPENSA DE LICIPAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA MACAPÁ – CNPJ 07.814217/0001-84

OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. MARIA MÃE DE DEUS (1225,38m²), localizada em Macapá na Rua das Laranjeiras, 458 - Bairro Brasil FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da

Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP) - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297 PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 8.226,00 (Oito mil duzentos e vinte seis reais).

VALOR TOTAL: R\$197.424,00 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

> Conceição Corrêa Medeiros Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, <u>Z9</u> de

Biracy de Jesus Guimarãe: Presidente da CPL/SEED Guimarães

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 022/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Масара́дАР, <u>24 / //</u> /2015 Conceição Correa Medeiros Secretaria de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.110157/2015-SFFD ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DIOCESANA ADJUDICADO: MITRA MACAPÁ - CNPJ 07.814.217/0001-84.

OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. MÃE ANGÉLICA (área 503,05m²), localizada em Macapá na Av. José Gonçalves Picanço, 537 -Bairro Congós.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

FONTE: 107(RP)- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297 PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR MENSAL: R\$ 3.904,45 (Três mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 93.706,80 (Noventa e três mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).

> Conceição Corrêa Medeiros Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 24 de de 2015

Biracy de Jesus Gylimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 021/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> apá-AP, <u>24 / 1/</u> /2015 Concerção Correa Medeiros Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99632/2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO MITRA DIOCESANA ADJUDICADO: MACAPÁ - CNPJ 07.814.217/0001-84. OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL DOM JOSÉ MARITANO, localizado na Rua Alexandre F. da Silva, s/n - Bairro Novo Horizonte

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas

75 FONTE: 107 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 7.241,20 (Sete mil

quarenta e um reais e vinte duzentos centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 173.788,80 (Cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

> Conceição Corrêa Medeiros Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 29 de de 2015

Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 019/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> МасарадАР, 23 LL 12015 Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99643/20/5-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOCESA DIOCESANA DE MACAPÁ CNPJ 07.814.217/0001-84. OBJETO: PRORROGAR A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA E.E. PROFº. ONEIDE PINTO LIMA (698,52m²), localizado na Rua das Flores s/n - Bairro Boné Azul, no municipio de Macapá-AP. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da

Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas

alterações.
FONTE: 107- ELEMENTO DE DESPESA: 3390,39- AÇÃO: 12.361.0200.2297 PERIODO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR MENSAL: R\$ 4.402,65 (Quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$105.663,60 (Cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Conceição Corrêa Medeiros Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, 23 de de 2015

> Biracy de Jesas Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 019/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Macana-AP, <u>23 | [] |</u>2015 Concerção Corréa Medeiros Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99667/2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA MACAPÁ - CNPJ 07.814.217/0001-84. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DO JARI (área de 1074,21m²); localizado na Rua Emílio Garrastazú Medice nº 2505 - Agreste -Laranjal do Jari/AP. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas

FONTE: 107 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297 PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR MENSAL: R\$.3.104,30 (tres mil cenro e três reais e trinta centavos). VALOR TOTAL: R\$ 74.503,20 (setenta e quatro mil quinhentos e três reais e vinte centavos).

> Conceição Corrêa Medeiros Secretária de Estado da Educação

Macapá-AP, & de // de 2015

Biracy de Jasus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Comissão permanente de licitação

DISPENSA Nº. 017/2015-CPL/SEED Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

> Macapá, AP, 64 / 1/ /2015 Conceição Corres Medeiros Secretária de Estado da Educação

PROCESSO Nº: 164.99634/2015-SEED ASSUNTO: DISPENSA DE LIDITAÇÃO

ADJUDICADO: **MITRA** DIOCESANA DE MACAPÁ CNPJ 07.814.217/0001-84. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

ESTADUAL SÃO LAZARO (área de 1041,96m²), localizado na Av. José Lino Ramos nº 209- São Lázaro-Macapá/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

FONTE: 107 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - AÇÃO: 12.361.0200.2297
PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 5.908,82 (Cinco mil, novecentos e oito reals e oitenta e dois centavos). VALOR TOTAL: R\$ 141.811,68 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos) Macapá-AP,

Macapá-AP, 🔏 de 2015

Biracy de Jesus Guimarães Presidente da CPL/SEED

Saude

Renilda Nascimento da Costa (Interina)

ERRATA DA ATA Nº 021/2015, HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 CPL/SESA

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 015/2015 para Aquisição de Medicamentos Antineoplasicos, para atender a unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HCAL/SESA, publicada em 11 de setembro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6038, com circulação no dia 15 de setembro de 2015.

Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 26.921.908/0001-21 REPRESENTANTE: Denise Anne Silva de Souza CPF: 750.174.742-34 RG: 3755769 SSP/PA ENDEREÇO: Rua. 03, 975 - Qd.0 - setor Moraes - CEP: 74620-385, tel. (62) 3269-3500 - Goiānia/GO

Lela-se:

Empresa: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02 REPRESENTANTE: Denise Anne Silva de Souza CPF: 750.174.742-34 RG: 3755769 SSP/PA ENDEREÇO: Rua SIA/SUL, Trecho 03 - Lote 1700/1710 -Bairro: Guara - CEP: 71.200-030 - Tel. (91) 3073-3500 -Brasilia/DF

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 25 de outubro de 2015.

Silvá Alves Maria Izama Presidente de CPL/SESA

Conselho Estadual de saúde

Resolução Nº: 023/2015

Macapá-AP, 03 de Novembro de 2015.

O Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribulções que the são conferidas por seu Reglmento Interno, aprovado em 26 de junho de 2008 e Publicado no Diário Oficial do Estado, com fulcro nas deliberações da 12º Reunião Ordinária do CES/AP, realizada no dia 18 de dezembro de 2008 e:

CONSIDERANDO:

As diretrizes do Conselho Estadual de Saúde e atribuições conferidas pela Lei 8.142/1992 e Lei Estadual nº. 1.628/2012.

E deliberação da Sétima Reunião Ordinária realizada no día 29 de Outubro de 2015, no prédio do Centro de Referência em Saude do trabalhador CEREST/AP.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o NOVO REGIMENTO INTERNO do Conseiho Estadual de Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/AP

REGIMENTO INTERNO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - CES/AP

CAPÍTULO I

Do Conselho Estadual de Saúde Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Estadual de Saude do Amapa é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, instituído conforme determinação do Artigo 257, II, §2º - §4º, da Constituição Estadual do Amapa 20 de dezembro de 1991, (iniciando os trabalhos através da Lel nº 0046 de 22 de Dezembro de 2002, revogada), Arts. 32 a 36 da Lei nº 0719 de 12/11/2002, disciplinado pela Lei nº 1.628 de 12 de Março de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Art. 2º. O Conselho Estadual de Saúde do Amapá tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção

do processo de Controle Social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados.

Secão I

Da Composição e Organização

Subseção 1

Plenário

Art. 3°. O Plenário do Conselho Estadual de Saúde e o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Composição do Plenário

Art. 4º. A composição do plenário será de 28 (vinte e oito) conselheiros titulares e seus suplentes, conforme o artigo 3º da Lei 1.628/2012, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos. Ressaltando, que a representatividade dentro do Conselho Estadual de Saúde é da Entidade ou do Orgão representativo.

Parágrafo Único. A paridade será de:

- a) 50% (cinquenta por cento) do segmento usuário;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de profissionals de saúde;
 c) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de cestores e prestadores de servicos do SUS;
- * ver, Art. 3° da Lei 1.628/2012.
- resolução CNS n. 453.

Art. 5°. A representação dos órgãos de gestão, entidades de representatividades e movimentos sociais, inclui 01(um) Titular e 02 (dois) Suplentes; na presença do Titular, nas reuniões, o Suplente somente terá o direito à voz, e na sua ausência, terá direito a voz e voto. Conforme Artigo 3° da Lei 1.628/2012.

Art.6°. Os representantes das entidades integrantes do Conselho Estadual de Saúde terão mandato de conselheiro com duração de 03 (três) anos (Artigo 3° da Lei 1.628/2012), ficando a critério das entidades a substituição ou manutenção do Conselheiro que as representam, a qualquer tempo, respeitando o que dispõe o artigo 7° § 2° da Lei 1.628/2012.

- I É vedada à participação da entidade que representem duplicidade de representação de seu segmento.
- II Perderá a vaga no Conselho o órgão, a entidade e/ ou movimento que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas nas convocações de reuniões plenárias do Conselho no período de 01(um) ano civil, sem justificativas requeridas e deferidas no Plenário, sendo substituído por outro órgão, entidade ou movimento subsequente, sendo que se referem também as faltas em reuniões sem quorum, as reuniões de Comissões

Permanentes, Comissão Intersetorials e Grupo de Trabalho. Conforme a Lei nº 1.628/2012, em seu Art.3º e § 4º

III - A justificativa de ausências deve ser feita por escrito pelo presidente da entidade em nome do Conselheiro

Titular e dos Suplentes, na secretaria executiva do Conselho Estadual de Saúde, antes das reuniões ou até 02 (dois) dias úteis após a reunião e tido o documento na ordem do dia. Conforme a Lei 1.628/2012, em seu Art.3° e § 3°.

- IV A presença dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverá acontecer do horário previsto na convocação com toleráncia de 30 minutos para a segunda chamada, não podendo assinar o livro após 45 minutos do horário de convocação. Após horário expirado o Conselheiro poderá permanecer na reunião somente com direito a voz.
- V O Conselho Estadual de Saúde informará a perda do mandato do conselheiro e/ou do assento ao Chefe do Executivo apresentando a nova Entidade e seus respectivos Conselheiros para nomeação;

Subseção II

Da Organização

- Art. 7°. Conselho Estadual de Saúde tem a seguinte organização:
- 1 Plenário:
- II Mesa Diretora;
- III Comissões.
- § 1º O CES-AP poderá contar, ainda, com Grupos de Trabalho, instituidos na forma deste Reglmento, os quais fornecerão subsidios de ordem política, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica, sem, contudo, integrar a composição do Conselho.
- § 2º O CES-AP conta, também, com uma Secretaria-Executiva como suporte técnico-administrativo às suas atribulções.
- Art. 8º O plenário é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
- Art. 9º A Mesa Diretora do CES-AP é composta do presidente do CES-AP, Vice Presidente, um Secretario Geral e um Secretario de Comunicação;
- §1º A Mesa Diretora observará no desenvolvimento do seu trabalho, os seguintes princípios e diretrizes:
- §2º O exercício da democracla, transparência, cooperação, solidariedade, do respelto às diferenças e diferentes na busca da eqüidade;
- §3º A valorização do CES-AP para o fortalecimento e a Integração do Controle Social, observando padrões éticos necessários ao desenvolvimento sócio-cultural do Estado;
- §4º O respeito e o fortalecimento aos princípios e diretrizes norteadores do SUS.
- Art. 10. Aos conselheiros do CES-AP, sera permitida a recondução uma única vez através do voto direto e secreto.
- I. A entidade que obtiver maior número de votos, terá a presidência do Conselho Estadual interinamente, se este rejeitar, segue o segundo mais votado e assim sucessivamente. Havendo igualdade de voto entre as entidades, usar-se-á como critério de desempate a entidade com o maior tempo de registro.
- II. O presidente interino na primeira reunião tratar da eleição da nova presidência que deverá ser eleita dentre os novos conselheiros, onde será instalada a comissão eleitoral.
- III- Os membros da Comissão Eleitoral, não poderão compor chapa para participar do pleito eleitoral ou entidades concorrentes.
- IV- Não será permitida a substituição de conselheiros titulares ou suplentes no periodo compreendido entre a formação da Comissão Eleitoral até o resultado final do pleito eleitoral da presidência do CES-AP.

Seção II

Das Competências.

Subseção I

Do Conseiho Estadual de Saúde

- Art. 11. Compete ao Conselho Estadual de Saúdo
- I Atuar na formulação e no controle da execução de Política Estadual de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
- II O orçamento do Conselho Estadual de Saúde será gerénciado pelo próprio Conselho Estadual de Saúde, conforme recomendação do Conselho Nacional de Saúde;
- * Resolução nº 453/12 quarta diretriz do Conselho Nacional de Saúde.
- III Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde:
- IV Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito estadual, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações dos serviços em cada instância administrativa, (Art. 37 da Lei nº 8.080/90) e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Estadual de Saúde:
- Vn Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;
- VI Propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação permanentes para o Controle Social dos trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuarios do SUS;
- VII Analisar e deliberar sobre as propostas setoriais da Saúde no Orçamento Estadual;
- VIII Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
- IX Deliberar sobre propostas de normas básicas
 Estaduais para operacionalização do Sistema Único de Saude - SUS;
- X Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros estaduais quanto às Políticas de Recursos Humanos para a saúde;
- XI Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Unico do Saúde, no âmbito Estadual, e do fundo Estadual de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, no mínimo 12% do orçamento estadual conforme o artigo 6º da lei 141/2012;
- XII Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Estaduais de Saúde, prevista pelos Parágrafos 1º e 5º do art. 1º da Lei nº. 8142/90;
- XIII Analisar e deliberar sobre o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar a sua execução;
- XIV Manter o relacionamento sistemático com os Poderes Constituídos, Ministério Público, Assembléia Legislativa, bem como com setores relevantes não representados neste Conselho;
- XV Definir ações de integração com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabélecimento de estratégias comuns para o fortalecimento de participação do controle social;
- XVI Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do Estado;
- XVII" Propor prioridades, métodos e estratégias para melhoria da finalidade do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde;
- XVIII Divulgar suas ações através dos diversos meios de comunicações sociais existentes no Estado e por seus próprios meios:
- XIX Discutir e deliberar propondo mudança sobre todos os assuntos de sua competência.
- XX Vincular os valores das diárias dos Conselheiros Estaduais de Saúde, assim como da Secretaria (o) Executiva do Conselho, de acordo com a Estrutura Administrativa da Secretaria Estadual de Saúde aos do CDS-4/SESA e as diárias do corpo técnico administrativo do CES/AP aos de CDS-3/SESA, de acordo com o Organograma do Conselho Estadual de Saúde do Amapá.

Ver art. 8" da Lei 1.628 de 12 de Marco de 2012

Art. 12- O Conselho Estadual de Saúde reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente. por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros;

§1º - As reuniões serão iniciadas e mantidas se contarem pelo menos com a presença da maioria absoluta de seus membros. Na inexistência de quorum a reunião, será somente de caráter informativo e consultivo, mais jamais deliberativo:

§2º - Cada membro terá direito a 01 (um) voto;

§3º - A contagem de quorum poderá ser solicitada pela Presidência ou por qualquer Conselheiro sempre que julgar necessário, não podendo ser deliberada qualquer matéria sem que seja observado o que dispõe o Parágrafo 1º deste artigo:

§4º - A qualquer momento, o Conselheiro em caso de dúvida poderá pedir vista da matéria justificando seu pedido. Automaticamente a referida matéria constará da pauta da reunião seguinte desconsiderada aquela reunião que ocorrer dentro de 48h após o pedido:

Subseção II

Do Pleno

Art. 13 - Compete ao Plenario do CES-AP:

- I Dar operacionalidade às competências do CES-AP descritas no art. 11, deste Regimento:
- II Propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação permanentes para o Controle Social dos trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários do SUS:
- III- Aprovar a proposta setorial da saude, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Estado, após análise anual do relatório de gestão, observado o principio do processo de planejamento;
- IV A qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir, Comissões Intersetoriais, integradas por órgãos competentes e por entidades, instituições e movimentos sociáis representativos da sociedade civil e Grupos de Trabalho compostos por Conselheiros do CES/AP, por majoria absoluta de votos dos conselheiros;
- V- Deliberar sobre propostas de normas básicas para operacionalização do SUS:
- VII Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros estaduais quanto à política de recursos humanos para a
- VIII Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, em âmbito Estadual, com base no cumprimento dos percentuais definidos em Resolução do CES/AP em vigor, na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e na legifiação vigente sobre o tema:
- 1X Aprovar a organização e as normas de funcionamento da Conferência Estadual de Saúde, reunida ordinariamente a cada quatro anos, e convocá-la extraordinariamente, se necessário, na forma prevista pela Lei nº 8,142, de 28 de
- 'X Manter o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, o Ministério Público, o Judiciário. Assembléia Legislativa Estadual e a mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho:
- XI Definir ações de integração com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social:
- XII Emitir pareceres quanto à criação de novos cursos de ensino superior na área de saúde, no que concerne à caracterização das necessidades sociais:
- XIII Decidir sobre impasses ocorridos nos Conselhos Municipais de Saúde, depois de ouvido o Conselho Municipal correspondente, na condição de Instância
- XIV Aprovar a indicação do nome da Secretária-Executiva do CES/AP, bem como solicitar a sua substituição diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da majoria absoluta do Plenário do CES/AP:
- X V- Deliberar ações para divulgação do CES/AP nos melos

próprios de comunicação social, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Assessoria de Comunicação Social;

XVI - Eleger o Presidente do CES/AP, bem como os demais membros da Mesa Diretora:

XVII - Aprovar o Edital de eleição das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de servicos de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, no prazo de cento e vinte dias anteriores à data estabelecida para as eleições do CES/AP:

XVIII - Aprovar representação junto ao Ministério Público quando as competências e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria simples de votos:

Obs: Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes; por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros do Conselho; e por majoria qualificada 2/3 (dois tercos) do total dos membros

Subseção III Da Mesa Diretora

Art. 14 Compete à Mesa Diretora:

I - articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do CES-AP. incluindo a execução do planejamento e o monitoramento

II - promover articulações políticas com órgãos e

instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias

comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das politicas públicas;

- III elaborar e encaminhar ao Pienário do CES-AP relatórios mensais sucintos das suas atividades, assim como submeter, anualmente, ao Plenário, relatório de gestão:
- IV responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orcamentária do CES-AP e sua prestação de contas ao Plenário:
- V responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do CES-AP:
- VI analisar o relatório de frequência dos Conselheiros nas reuniões do CES-AP para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;
- decidir, quando necessário, pelo convite a especialistas, visando a esclarecimentos de assuntos, matérias e informacóes referentes a temas de interesse do CES-AP:
- VIII receber da Secretaria-Executiva do CES-AP matérias. processos, denúncias, pareceres e sugestões, inclusive os provenientes dos Conselhos Nacional, Municipais dè Saude, para análise e encaminhamentos cabiveis;
- IX encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;
- X articular-se com os Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para ser enviados ao CES-AP, garantindo os prazos fixados:
- XI proceder à seleção de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Reuniões Extraordinárias do CES-AP, priorizando aquelas deliberadas em reunião anterior, observando os segulntes critérios, estabelecidos pelo Pleno, que levam em consideração a:
- a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho):
- b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho):
- c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil):
- d) precedência (ordem da entrada da solicitação);
- XII tomar outras providências, visando ao cumprimento de suas atribulções:

- AP, submetendo os casos omissos à apréciação do
- XIV "- convocar reuniões com os Coordenadores e Coordenadores Adjuntos das Comissões, aprovadas previamente pelo Plenário.

Secão III

Das Atribuições

Subseção i

Da Mesa Diretora

- Art. 15- São atribuições da Mesa Diretora e seu presidente: I - Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual de Saude:
- II Coordenar todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnicos e operacionais deste Conselho Estadual de Saúde:
- §1º. Apresentar os cargos do Corpo Técnico Administrativo do §3º do artigo 8º da Lei 1.628/12, em até o número máximo de 2 (dois), após processo seletivo em análise de currículo, para deliberação e aprovação do Pieno.
- §2º. Os cargos que compõe o Corpo Técnico, no começo de cada mandato, deverão ser colocados para apreciação e deliberação do plenário, para manutenção ou renovação dos mesmos. (c. Art. 15 da Lei Estadual 1.628 da 12 de Marco de 2012.)
- III Encaminhar todas as matérias para deliberação e recomendação deste Conselho Estadual de Saúde, articulando-se com a Secretaria Executiva do Conselho, SESA e órgãos afins:
- IV Fazer publicar e divulgar todas as Deliberações, Resoluções, Moções e atividades do Conselho Estadual de Saúde para a sociedade amapaense:
- V Quando necessário, manter contato com Entidades ou órgãos integrantes do SUS:
- VI Convidar, solicitar, convocar, quando necessário, presença às reuniões do Conselho Estadual de Saúde, de cientistas, de especialistas, técnicos, funcionários e outros visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes ao SUS e a outros temas de interesse da sociedade civil. A distribuição interna será a Secretaria Executiva, as Assessorias:
- VII Receber matérias, processos, denúncias, pareceres, supestões dos Conselhos Municipais de Saúde e juntamente com a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, para encaminhamento às Assessorias e/ou às Comissões competentes para providências;
- VIII- Requerer junto a SESA, a criação da personalidade jurídica (CNPJ) do Conselho Estadual de Saúde-CES/AP. de acordo com o art. 13 da lei nº 1:628 de 12 de março de 2012.
- IX Tomar outras providências visando o cumprimento de suas atribuições, entre outras:
- X cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno. submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Subseção II

Do Presidente

- Art. 16 O Presidente terá as seguintes atribuições:
- I convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CES/AP:
- II representar o CES/AP em suas relações Internas e externas:
- III estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos do governo e com Instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CES/AP;
- IV representar o CES/AP Junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do CES/AP ou assuntos relativos ao direito à saúde forem desrespeitados ou ocorrer ameaca de grave lesão à saúde pública, desde que aprovado por, no minimo, a maioria simples dos seus membros:

V - assinar as Resoluções aprovadas pelo Plenário:

- VI decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente:
- XIII cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CES-, VIII expedir atos decorrentes de deliberações do CES/AP;

- VIII convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora;
- IX delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretora e demais Conselheiros, sempre que se fizer necessário:
- X promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário; e
- XI Encaminhar convocatoria as Entidades, devendo as mesmas convocar seus Titulares e Suplentes para reuniões ordinárias com antecedência de 07 (sete) dias, que deverá conter a pauta e ata da última reunião impressa ou via E-mail, possibilitando correções que se fizerem necessárias.
- XII No caso das reuniões extraordinárias a convocatória deverá ocorrer até as 48 horas (quarenta e oito) horas, antes da reunião; exceto, em situações emergenciais;
- XIII Assinar juntamente com o diretor financeiro a movimentação dos recursos financeiros e orçamentários destinados ou alocados ao Conselho Estadual de Saúde/AP, Com anuência de todos os membros da Mesa Diretora ou a Comissão de Orcamentos e Finanças: respeitando a Lei 8.666/93.
- XIV Convocar, trimestralmente, o responsável para apresentar em plenário relatório demonstrativo de orcamento-fisico-financeiro e prestação de contas dos recursos destinados ao SUS-Amapá, bem como, dos recursos recebidos e saidos do Fundo Estadual de Saúde EES e o coordenador estadual do SIOPS (Sistema de Informações Operacionais dos Prógramas de Saúde) conforme o Art. 2º IV e V. Lei nº 1 628/2012.
- Art. 17- O Presidente do Conselho Estadual de Saúde terá direito ao voto nominal:
- I Quando houver empate na primeira votação de qualquer matéria submetida à análise e aprovação do conselho, darse-á ao propositor da matéria ou a pessoa por ele indicada 05 (cinco) minutos para defesa e outros 05 (cinco) para outro conselheiro que desejar opor-se a proposta, em seguida a mesma voltará para votação da plenária;
- ll Em caso de dúvida, fica garantido ao Presidente declinar do voto de Minerva, convocando no prazo máximo de 05 (cinco) dias, uma reunião extraordinária de pauta única para novamente colocar a matéria para julgamento da plenária. Persistindo o empate, então obrigatoriamente, o Presidente dará o voto de Minerva sem justificativa.
- Art. 18 O Vice-presidente substitui o Presidente em seus impedimentos legais e o Secretária (o) Geral substituir o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa Diretora nos seus impedimentos, em sessões.

Subseção III

Dos Conselheiros

- Art. 19 São atribuições dos Conselheiros:
- I zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CES/AP;
- II analisar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuidas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo:
- III apreciar as matérias submetidas ao CES/AP para votação:
- IV apresentar Moções, Recomendações, Resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde; V - requerer votação de matéria em regime de urgência:
- VI acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no ámbito do SUS, dando ciência ao Plenário quando necessario:
- VII apurar denúncias sobre matérias afetas ao CES/AP. apresentando relatório da missão, sem prejuízo das competências dos demais órgãos da Administração Pública, a exemplo da ouvidoria do SUS;
- VIII desempenhar atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e do funcionamento do CES/AP;
- IX pedir vistas em assuntos submetidos à análise do CES/AP, quando julgar necessário, em tempo hábil, e
- X representar o CES/AP perante as instâncias e fóruns da socièdade e do governo quando for designado pelo Plenário, sem dispensar carta de preposição assinada pela
- XI- Manter o decoro em relação aos Conselheiros, as autoridades constituídas e aos visitantes.
- XII as implicações que necessite de investigações serão

- feita através de sindicância que poderá ou não resultar em processo administrativo com suas Implicações legais.
- Parágrafo Único: O não cumprimento de qualquer das atribuições deste artigo implicará das seguintes advertências deliberadas pelo Conselho (Comissão de
- b Advertência por escrito informando oficialmente a Entidade quanto decisão do Conselho Estadual de Saúde, sobre o comportamento do Conselheiro, cabendo ao Conselheiro o direito a ampla defesa e contraditório
- Art. 20 A exclusão dos Conselheiros de Saúde e Suplentes poderá ocorrer nas conformidades com o art. 6º i è il, deste regimento:
- I A Presidência e os demais membros da mesa diretora do Conselho Estadual de Saúde, poderão ser destituidos de seus cargos nos casos de descumprimento ou negligência de suas obrigações e responsabilidades previstas neste regimento, o que será decido através do pleno, por convocação específica, através de requerimento assinado por no mínimo um terço dos conselheiros
- II Na referida reunião é obrigatório o quorum mínimo de dois terços dos membros do conselho e a presença da maioria absoluta dos solicitantes.
- III A deposição será considerada válida se dois tercos dos presentes assim decidirem.

Secão VI

Do Funcionamento

- Art. 21 O Conselho Estadual de Saúde reunir-se-à. ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros;
- I As reuniões serão iniciadas e mantidas se contarem pelo menos com a presença de maioria absoluta de seus membros. Na inexistência de quorum a Presidência convocará votação para decidir a ocorrência ou não da reunião, somente em caráter informativa e consultiva, iamais deliberativa:
- II Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto;
- III A contagem de quorum poderá ser solicitada pela Presidencia ou por qualquer Conselheiro sempre que julgar necessário, não podendo ser deliberada qualquer matéria sem que seja observado o que dispõe o Parágrafo 1º deste artigo;
- IV a reunião iniciará com a metade do quórum de maiorla absoluta, havendo contagem e não atingido, a reunião será suspensa em 10 minutos para o restabelecimento do quórum, em caso de não obtenção de quórum,a reunião do plenário será estabelecida com o quórum mínimo a partir de um terço (1/3) dos membros.
- V O Plenário do CES/AP é composto por vinte e oito
- VI Ém caso de auséncia, o titular será substituído pelo primeiro e segundo suplentes, sucessivamente, e a substituição deverá ser comunicada à Mesa no decorrer da
- VII Em caso de ausência, tanto do titular quanto do suplente, dever-se-à apresentar à Secretaria-Executiva justificativa por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião.
- VIII. Os Conselheiros terão suas despesas, para participar das reuniões e atividades para as quais forem designados, custeadas na forma de passagem e diárias, pagas com recursos consignados no orcamento para o funcionamento do CES/AP e segundo as normas vigentes
- IX Os suplentes terão as suas despesas custeadas pelo Conselho somente na forma de passagem e diárias, quando forem chamados para substituir o membro titular. para aquela sessão específica e sempre que forem 'convidados
- Art. 22 As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CES/AP serão presididas pelo Presidente e, no seu impedimento, por um membro da Mesa Diretora ou por Conselheiro por ele designado.
- Parágrafo Único. O Plenário poderá indicar, para presidir a reunião, um Conselheiro não integrante da Mesa Diretora. quando avaliar que a especificidade do assunto a ser tratado assim justificar.

- Art. 23 A pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária será elaborada pela Mesa Diretora, remetida para os Conselheiros com, no mínimo, sete días de antecedência e composta por:
- I aprovação da ata;
- II expediente no qual devem constar os informes, as indicações e o relatório da reunião da Mesa Diretora:
- III ordem do dia na qual devem constar os temas previamente definidos e preparados pela Mesa Diretora, para apresentação e debate, explicitando os que serão obieto de deliberação; e,
- IV encerramento.
- Art. 24 A ata da reunião anterior será remetida com antecedência minima de sete dias aos Conselheiros.
- Art. 25 Aprovada a ata, o Plenário iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida, a ordem do dia.
- Art. 26 Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves que não comportem mais de três (3) minutos. Os Conselheiros que desejarem apresentar informe, devem inscrever-se logo após a leitura, análise e aprovação da ata anterior
- Art. 27 A definição da ordem do dia partirá das demandas das Comissões ou, das indicações dos Conselheiros ao final de cada reunião:

CAPITULO II

Seção I

Da Secretaria-Executiva

- Art. 28 O CES/AP disporá de uma Secretaria-Executiva que funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.
- Parágrafo Único. A Secretaria-Executiva é orgão vinculado a Secretaria de Estado da Saude/SESA, tendo por finalidade a promoção do necessárlo apoio técnicoadministrativo ao CES/AP, às suas Comissões e Grupos de
- Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências expressas neste Regimento.

Subseção I

Da Competência da Secretaria-Executiv

- Art. 29 Compete à Secretaria-Executiva:
- I assistir o CES/AP na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde em âmbito estadual:
- II organizar os processos de: abertura reconhecimento. renovação e aumento de vagas de novos cursos na área da saúdé; realização de pesquisas com padrões éticos compativeis com o desenvolvimento sociocultural do Estado para deliberação do Pieno:
- III promover a divulgação das deliberações do CES/AP:
- IV Acompanhar e da suporte ao processo eleitoral do CES/AP:
- V participar da organização da Conferência Estadual de Saúde e das Conferências Temáticas;
- VI promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CES/AP;
- VII encaminhar a SESA a relação dos Conselheiros após pleifo eleitoral:

Subseção II

- Das Atribuições da Secretaria-Executiva Art. 30 São atribuições da Secretária-Executiva;
- I planeiar, coordenar e orientar a execução das atividades
- do CES/AP:
- II órganizar e providenciar as acões necessárias para a abertura, o reconhecimento, a renovação e o aumento de vagas de novos cursos na área da saúde;
- III- Atuar desempenhando ações técnicas-administrativas junto ao CES/AP como um todo: .
- IV- Realizar convocatória aos Conselheiros de Saúde para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V- Lavrar as Atas, Resoluções, Recomendações e Moções
- VI Receber e encaminhar para deliberação, apreciação e aprovação, a entrada de processos, documentos, denúncias, encaminhando em tempo hábil:
- VII Acompanhar a manutenção do arquivo do Conselho: VIII - Controlar a fregüência dos conselheiros em conjunto com o Secretario Geral da Mesa Diretora:

- IX Desnachar os processos e expediente de rotin: luntamente com a Secretaria Geral da Mesa Diretora.
- X Acompanhar e applar o trabalho das Comissões e Grupo de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e apresentação de produtos na Plenária:
- XI Preparar antecipadamente as reuniões do plenário do CES/AP, incluindo convites para os apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de materials aos conselheiros e outras providencias;

CAPITULO III

Das Comissões

Art. 31 As Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CES/AP, que resgatam e relteram os principios do SUS e do controle social.

Secão I

Da Composição e Organização

- Art.32 A Constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades. objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
- §1º- As Comissões terão a composição, objetivos, processo de avaliação e plano de trabalhos apreciados e aprovados pelo Pleno, e devem analisar as politicas e os programas de suas respectivas áreas, acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno;
- §2º As Comissões poderão realizar, quando solicitado pelo Pleno, debates específicos para subsidiar a análise do CES/AP
- Art. 33 As Comissões serão compostas por até dez entidades, instituições e movimentos sociais, sendo cinco titulares, um Coordenador e um Coordenador-Adjunto. ambos conselheiros, que tenham afinidades com a temática da Comissão, eleitos pelo pleno, sendo um deles conselheiro titular, e cinco membros suplentes.
- §1º- O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão, e mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no caput deste artigo, quanto ao número de membros
- 62º As Comissões poderão convidar representantes das áreas Técnicas da SESA e outros Órgãos, especialistas indicados pelo CES/AP, e a partir da aprovação do Pleno, constituir Assessoria Técnica Especializada de acordo com as necessidades e especificidades da própria comissão.
- 63º As indicações das entidades para comporem cada Comissão devem ser de acordo com os seus objetivos, a fim de garantir a intersetorialidade e ser submetidas ao Plenário para deliberação.
- 6 4d' As comissões temporárias e outras comissões poderão ser criadas pelo pieno deste conselho.

Secão II

Do Funcionamento das Comissões

- Art. 34 As Comissões têm o seguinte funcionamento:
- i As Comissões se reunirão de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pelo Pleno, e seus planos de trabalho devem estar em consonáncia com o Planeiamento do CES/AP:
- II Cada Comissão deverá elaborar ata da sua reunião para ser encaminhada ao Plenário do CES/AP e à Mesa Diretora, imediatamente apos o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das
- III O conselheiro não poderá participar simultaneamente de mais de uma Comissão Permanente o suplente na mesma condição do titular;
- IV o Coordenador e o Coordenador Adjunto terão um mandato de 3 anos, podendo ser reconduzidos, a critério
- V os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no periodo de um ano civil;
- VI os relatórios da avaliação das atividades serão enviados aqualmente ao Plenário do CES/AP:

- VII caberá às Comissões acompanharem a execução do". orcamento e financiamento da respectiva politica ou programa:
- VIII serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e informação em saude e à educação permanente para o controle social";
- IX As Comissões deverão ter a composição, frequência de seus componentes nas reuniões, funcionamento e as atribuições avaliadas e publicizadas anualmente pelo Pleno do CES/AP, que deliberará pela sua manutenção, suspensão temporária das atividades, alteração ou extincão:

Parágrafo Único. Para a criação de uma Comissão é necessário que esta atenda aos objetivos previstos nos art. 32 deste Realmento.

CAPÍTULO IV

Dos Grupos de Trabalho

- Art. 35 Os Grupos de Trabalho GT são organismos instituídos pelo Plenário para assessoramento temporário ao ĈES/AP, com objetivos definidos e prazo para o seu funcionamento fixado em até sels meses.
- Parágrafo Único. Os GT terão como finalidade fornecer subsidios de ordem politica, técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica.
- Art. 36 Os GT serão compostos por até 4 Conselheiros. incluindo o Coordenador, garantindo, preferencialmente, a paridade de representação de todos os segmentos do CESIAP.
- Art. 37 Os Grupos de Trabalho poderão convidar especialistas, representantes das áreas técnicas da Secretaria de Saude e de outros Organismos oficiais, assim como representantes de outras entidades. instituições e movimentos sociais de acordo com suas necessidades e especificidades.

Secão I

Do Funcionàmento dos Grupos de Trabalhos

- Art. 38 Os GT terão o seguinte funcionamento:
- Í os Conselheiros poderão participar de, no minimo, um e, no máximo, três Grupos de Trabalho;
- II os integrantes dos GT poderão ser substituidos, caso deixem de justificar ausência em uma reunião no periodo de vigência do referido grupo:
- III cada GT deverá elaborar relatório ou ata da reunião. para ser encaminhada ao Plenário do CES/AP e à Mesa Diretora, imediatamente após o término da reunião, a fimgarantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;
- IV a periodicidade de reuniões dos GT será definida de acordo com as necessidades e especificidades dos GT; e V - ao finalizar os trabalhos, os GT deverão envlar relatórios ou pareceres, de acordo com a solicitação do Plenário do CES/AP, para aprovação e, podendo divulgalos no endereço eletrônico do Conselho.

CAPITULO V

Das Tutorias

- Art. 39 As Tutorias são representantes do CES/AP, formados pela nomeação de conselheiros, para desempenhar e efetivar função pedagógica no controle social do SUS, atuando como interlocutor, orientando, acompanhando e propondo estratégias para o methor funcionamento dos Conselhos Municipais, e serão estabelecidos por Resolução do CES/AP.
- Art. 40 As Tutorias serão composta de 2 conselheiros por Conselhos Municipais de Saúde:
- I os integrantos das tutorias poderão ser substituídos, caso 'não tenha disponibilidade para desempenhar a função quando solicitado ao CES/AP:
- II cada Tutoria deverá elaborar relatório ou ata da atividade, que devera ser encaminhada, ao Plenário do CES/AP e à Mesa Diretora, Imediatamente após o término das atividades, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

CAPITULO VI

Dos Atos Emanados do Conselho Estadual de Saúde

Secão I

Das Deliberações

Art. 41 As deliberações do CES/AP, observado o quórum

- estabelecido são consubstanciadas em:
- I Resolução;
- II Recomendação: e
- III Moção.

Parágrafo Único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

Subseção I

Das Resoluções

- Art. 42 A Resolução é ato geral, de caráter normativo.
- I A redação da Resolução terá caráter oficial.
- II As deliberações do CES/AP serão assinadas pelo seu Presidente e homologadas pelo Secretário de Estado da Saúde, publicadas no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação.
- III A Resolução aprovada pelo CES/AP que não for homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, no prazo de até trinta dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CES/AP na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pieno que poderá acatar as justificativas, revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretario para homologação.
- IV Se novamente o secretário de Estado da Saúde não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até trinta dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CES/AP para os devidos encaminhamentos de acordo com a lei 1.628/2012.
- V As Resoluções do CES/AP somente poderão ser revogadas pelo Plenário.

Subseção II

Das Recomendações

- Art. 43 A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas é estratégias setorials ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.
- Parágrafo Único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CES/AP, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeltos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providencia.

Subseção III Das Mocões

Art. 44 A Moção é uma forma de manifestar aprovação.

reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado

CAPÍTULO VII

Do Processo Fleitoral

Seção I

- Da Comissão Eleitoral
- Art. 45. Será constituída pelo Conselho a Comissão Fleitoral Paritària:
- I. A Comissão Eleitoral Paritária que trata este artigo convocará com antecedência mínima e 90 (noventa) dias da realização do processo eleitoral as entidades Interessadas em compor o Conselho Estadual de Saúde.
- II. A convocação das entidades deverá ser feita através de edital e obedecerá ao princípio da Publicidade.

Secão II

- Das Entidades e dos Movimentos Sociais
- Art. 46 A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CES/AP será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:
- I dois representantes do segmento dos usuários;
- II um representante do segmento dos profissionais de saúde: e
- III um representante do segmento do gestor/prestador,
- § 1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão inelegiveis.
- § 2º Constituida a Comissão Eleitoral, esta será divulgada na página eletrónica do CES/AP e afixada na Secretaria-Executiva do CES/AP.

Art. 47 A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de servicos de saúde será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada três anos, contados a partir da primeira eleição.

Parágrafo Único. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades de que tem no mínimo, dois anos existência de comprovada, segundo o artigo 4º, I da Lei Estadual nº 1.628/2012.

Art. 48 A Comissão Eleitoral de que trata o art. 47 deste Regimento terà um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 49 Cabera à Comissão Eleitoral das Entidades e dos Movimentos Sociais:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas:

Il - dar conhecimento público das candidaturas inscritas; III- requisitar ao CES-AP todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

tV - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos:

V - anurar votos:

VI - proclamar o resultado eleitoral;

VII - apresentar ao CES-AP relatório do resultado do pleito. bem como observações que possam contribuir para o aperfeicoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;

Art. 50 Concluida a eleição e designados os novos representantes do CES/AP, caberá ao Presidente CES/AP convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os novos Conselheiros, os quais realizarão escolha de um presidente temporário, respeitando o critério adotado por este regimento.

> Seção III Da Eleição da Presidência do Conselho Subseção I

Da Comissão para eleição Interna

Art. 51. A constituição da Comissão Eleitoral para eleição da Presidência CES/AP com os demais membros da Mesa Diretora, será o primeiro item da pauta da primeira reunião. Para dar cumprimento ao que dispõe este regimento.

Art. 52 A Comissão Eleitoral, será paritária, composta de quatro Conselheiros, titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Art. 53 A Comissão eleitoral terá um Presidente, um vice presidente, um Secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros sendo preservada a paridade.

Subseção II

Da Atribuição da Comissão Eleitoral interna Art. 54 À Comissão Eleitoral para escolha da Mesa Diretora

do CES-AP caberá: I - receber as inscrições das candidaturas à Mesa Diretora; II - credenciar fiscal indicado pelos segmentos sendo

III - coordenar a apresentação das candidaturas;

IV - dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos Conselheiros titulares em ordem alfabética: e.

V - proclamar o resultado e dar posse imediata à Mesa Diretora.

Secão III

Da Inscrição Para Eleição Interna

Art. 55 A inscrição para eleição da mesa Diretora do CES. AP, será feita no prazo de 5 días, após a instalação da comissão eleitoral interna, mediante apresentação de chapa completa formada por Conselheiro titular preservando a paridade:

Art. 56 A eleição da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação secreta.

Art. 57 A Mesa Diretora será eleita em plenário convocado especialmente para este fim, ocasião que as candidaturas se apresentem, seguindo a votação.

Parágrafo Unico. No caso de chapa única, dispensam votos devendo tomar posse por aclamação.

DIÁRIO OFICIAL

vencedora, haverá segundo tumo entre as mais votadas.

Art. 59 O resultado da eleição do Presidente e da Mesa Diretora será transcrito na ata de eleição e posse.

CAPITÚLO VIII

Art. 60- O Conselho Estadual de Saúde poderá organizar mesàs-redondas, oficinas de trabalhos e audiências públicas entre outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designados ou formular convite a Entidades, Orgãos e Instituições afins, para compartilhar e interagir sobre os referidos temas:

Art. 61- Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário

Art. 62- As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, estadual ou federal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecerem às Reuniões e prestarem esclarecimentos.

Paragrafo Único. Os convites serão aprovados nela comissão. GT ou pelo plenário do Conselho, conforme a destinação do esclarecimento.

Art. 63 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum quantitativo de 2/3 (dois terços) de seus membros

Art. 64- As eventuais divergências ou conflitos com atos ilegais em vigor na data de aprovação deste Regimento, a correção e suas respectivas alterações serão de competência do Pleno do CES-AP.

Art. 65 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Macapa-AP, 03 de Novembro de 2015.

Renilda Nascimento da Costa Secretária de Estado da Saúde SESA

Roberto Bauer Melo de Lima Conselheiro Presidente CES-AP

Homologo a Resolução n.º 023/2015 - CES/AP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Vigora a partir de sua publicação.

Conselho Estadual de saúde

Resolução Nº: 024/2015

Macapá - AP, 03 de Novembro de 2015.

O Conselho Estadual de Saúde do Amaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 26 de junho de 2008 e Publicado no Diário Oficial do Estado, com fulcro nas deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CES/AP, realizada no dia 18 de dezembro de 2008 e:

CONSIDERANDO:

As diretrizes do Conselho Estadual de Saúde e atribuições conferidas pela Lei 8.142/1992 e Lei Estadual

E deliberação da Sétima Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2015, no prédio do Centro de Referencia de Saúde do trabalhador CEREST/AP.,

Convocar a Ejeição do Conselho Estadual de Art. 58 Havendo mais de duas chapas, será eleita a que 🐪 Saúde do Amapa de acordo com a aprovação pelo pleno na obtiver o voto de 50% mais 1. não havendo chapa 7º Reunião Ordinária datada de 29 de Outubro e com forme com o que preconiza a Lei nº 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 e ainda a Lei Estadual nº 1.628/2012. Para o Triênio 2016 a 2019 que irá ocorrer no dia 18 de Dezembro de 2015, na sede do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, sito a Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 932 -Centro - Macapá - Amapá.

.03 de Novembro de 2015.

Renilda Na mento da Costa Secretária de Estado da Saúde

Roberto Bauer Melo de Lima Conselheiro Presidente CES-AF

Homologo a Resolução n.º 024/2015 - CES/AP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Vigora a partir de sua publicação

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

> Ratifico, em24/11/2015 HELL FILL Inácio Monteiro Mac

PROCESSO Nº. 014.012349/2015 MODALIDADE: Inexigibilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei

OBJETO: Pagamento do documento arrecadação DAR, referente ao Seguro Obrigatório DPVAT do exercício de 2015 dos veículos do DETRAN-AP

VALOR GLOBAL: R\$ 3.953,46 (Três mil novecentos e cinquenta e três reals e quarenta e seis centavos).

FONTE: 271 Aplicações Financeiras de Recursos não Vinculados - AFRNV

PROGRAMA: 20205.0380.2591.06.122.271.3.3.90.47.16000 (GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO);

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.47 (Obrigações Tributárias e Contributivas)

Senhor Diretor - Presidente.

Pretende o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP, efetuar o pagamento do documento de arrecadação - DAR, referente ao seguro Obrigatório DPVAT do exercício de 2015 dos veículos do DETRAN-AP, junto a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ (MF) n° 09.248.608/0001-04.

Justifica-se o pagamento em favor a mencionada seguradora, em razão de a mesma ser a única prestadora do Seguro obrigatório de veículos em nível nacional, conforme **Portaria nº** de 04 de dezembro de 2007, da 2797 Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Portanto. comprovada inviabilidade de competição, razão pela qual a via mais conveniente para realizar a pretensa contratação direta será a inexigibilidade de competição.

Assim, a competição se mostra inviável por se tratar de prestador exclusivo. É faticamente impossível realizar uma licitação tendo como objeto o seguro DPVAT, pois só há uma empresa responsável pelo serviço em referência, qual seja, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

A inexigibilidade em tela está prevista no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 que prevê o Seguinte:

"Art. 25. É inexigível q licitação quando 'houver inviabilidade de competição, em especial (...)"

Ante o exposto, e depois de verificada a existência de saldo orçamentário para acobertar tal despesa, fls. 80, submete a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente *Justificativa de Inexigibilidade de Licitação* e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, para a RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO, em diário oficial para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2015.

Jorge Luiz Montello de Quelroz Presidente da QPL/DETRAN-AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 63/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

N°.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA Infração	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEZ 8406	AD00007290	04/09/2015	6599	2	191,54
2	NEK 8653	AD00003604	04/09/2015	5010	0	574,61
3	NEK 8653	AD00003607	07/09/2015	6599	2	191,54
4	NFB 1084	AD00001593	08/09/2015	6912	0	53,21
5	NEZ 0455	AD00007358	29/08/2015	6670	0	127,69
6	NEU 0234	AD00007367	02/09/2015	6599	2	191,54
7	NEU 0234	AD00007366	02/09/2015	5045	0	191,54
8	NEZ 3627	AD00001646	01/09/2015	5037	1	574,61
9	NEZ 3627	AD00001647	01/09/2015	6599	2	191,54
10	NEJ 5593	AD00003594	06/09/2015	7579	0	1.915,40
11	NFA 4268	AD00001734	06/09/2015	6599	2	191,54
12	NEW 0503	AD00000063	30/07/2015	5959	1	191,54
13	NEW 1445	AD00002667	08/09/2015	6599	2	191,54
14	NEU 5697	AD00007309	05/09/2015	6599	2	191,54
15	NEQ 7823	AD00002319	05/09/2015	6599	2	191,54
16	NEW 5676	AD00007399	04/09/2015	6912	0	53,21
17	QLN 6639	AD00003597	06/09/2015	7579	0	1.915,40
18	QLN 4634	AD00003294	02/09/2015	5045	0	191,54
19	NEQ 5993	AC00000006	23/12/2014	6912	0	53,21
20	NFA 2331	AD00007171	02/09/2015	5010	0	574,61
21	NFA 3173	AD00001525	02/09/2015	6599	2	191,54
22	NEV 7532	AD00003555	06/09/2015	7579	0	1.915,40
23	NEW 3743	AD00003605	04/09/2015	6599	2	191,54
24	NEU 4237	AC00021029	01/08/2015	5274	1	191,54
25	NES 6691	AD00007359	29/08/2015	6653	2	127,69
26	NET 9199	AD00000077	26/07/2015	6700	0	127,69
27	NEU 3932	AC00009676	09/08/2015	5010	0	574,61
28	NEW 2608	AD00000620	03/09/2015	6599	2	191,54
29	NEU 4237	AC00021024	01/08/2015	5010	0	574,61
30	NEP 0631	AD00002285	09/09/2015	5010	0	574,61
31	NTB 0310	AD00004143	02/09/2015	6599	2	191,54
32	JUI 7765	AD00002463	08/09/2015	6599	2	191,54
33	OTC 3884	AD00004280	30/08/2015	6610	2	127,69
34	NFA 1479	AD00003279	04/09/2815	6912	0	53,21
35	NEL 3906	AD00007172_	02/89/2015	6399.	2	191,54
36	NEW 8519	AD00001382	25/08/2015	6599	2	191,54

Macapá/AP_13de NOV de 2015.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR Direto-Adjunto - DETRANAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 64/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1786/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abalxo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

T	BLACA AUTO DE DATA DA COD. DA DESPOR VALOR DA				VALOR DA	
Nº.	PLACA	INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	DESDOB.	MULTA
1	NFB 5707	AC00012013	15/04/2015	7340	0	85,13
2	NFB 5736	AD000000379	02/08/2015	6556	1	191,54
3 4	DQV 1524 NEO 4867	AD00005281 AD00003449	12/09/2015 · 10/09/2015	6599 6599	2 2	191,54 191,54
5	NEN 0127	AD00003449	17/09/2015	5010	0	574,61
6	NEQ 1074	AD00003316	16/09/2015	6599	2	191,54
7	NEU 3566	AD00003059	14/09/2015	6653	1	127,69
8	JUT 3261	AD00002581	12/09/2015	5835	. 0	127,69
9	NFB 5673	AD00003456	12/09/2015	5045	0	191,54
10	NEX 7975	AD00002889	28/09/2015	6858	0_	85,13
11 12	NEN 3242 NEN 3242	AD00003440 AD00003442	10/09/2015 10/09/2015	5010 6599	2	574,61 191,54
13	NFB 1885	AD00003442 AD00004809	16/09/2015	5185	1	127,69
14	NEZ 9933	AC00010887	28/03/2015	5185	1	127,69
15	NEJ 1512	AD00004605	24/09/2015	5185	1	127,69
16	NER 9157	AD00002955	12/09/2015	5185	1	127,69
17	QLN 1389	AD00001587	06/09/2015	5835	0	127,69
18	NEX 0895 NFB 1885	AD00003001 AD00004810	16/09/2015 16/09/2015	5835 5835	0	127,69
20	NEN 3085	AD00000122	01/08/2015	6076	0	127,69 191,54
21	NEZ 4188	AD0000122	12/09/2015	6076	0	191,54
22	NEX 0895	AD00003002	16/09/2015	6076	0	191,54
23	NEQ 1286	AD00002423	14/09/2015	6075	0	191,54
24	NEK 9025	AD00001893	12/09/2015	6556	1	191,54
25	NEQ 5448	AD00003026	18/09/2015	6556	1 ,	191,54
26 27	NEK 9833 NFA 7915	AD00004667 AC00015200	20/09/2015	6670 5037	0	127,69
28	NEL 2461	AD00004364	19/09/2015 19/09/2015	5037	1 .	574,61 574,61
29	NFB 5707	AC00012012	15/04/2015	5118	0	574,61
30	NEU 3638	AD00003569	06/09/2015	5169	1	1.915,40
31	QLN 6401	AD00003561	06/09/2015	7579	0	1.915,40
32	NEP 1574	AD00008921	22/10/2015	5452	3	127,69
33	JUT 6062	AD00002277	06/09/2015	5037	1	- 574,61
35	JUT 6062 OCA 8904	AD00002276 AD00000710	06/09/2015 03/09/2015	5169 6653	1	1.915,40 127,69
36	NFA 3523	AD00000716	08/08/2015	5169	1	1.915,40
37	NEQ 8572	AD00002545	10/09/2015	6050	3	191,54
38	NEN 4564	AD00006303	28/09/2015	6084	4	127,69
39	NEL 5238	AD00002957	12/09/2015	6050	2	191,54
40	NEX 0895	AD00003003	16/09/2015	6270	0	127,69
41 42	NEL 5238 HZA 3880	AD00002956 AD00002407	12/09/2015 14/09/2015	5207 5045	0	53,21 191,54
43	NEN 4211	AD00002407 AD00001829	15/09/2015	5045	0	191,54
44	NEQ 3316	AD00001029 AD00001064	18/09/2015	5045	1. 0	191,54
45	NEQ 3316	AD00001065	18/09/2015	5045	0	191,54
46	NET 3313	AD00004424	17/09/2015	5045	0	191,54
47	NES 1474	AD00001088	04/09/2015	7366	2	85,13
48	NER 7093	AD00003408	10/09/2015	7366	2	85,13
49	NEL 2461	AD00002289	19/09/2015	7366	2	85,13 85,13
50 51	QLN 0054 QLN 1910	AD00003409 AD00003432	10/09/2015	7366 7340	0	85,13 85,13
52	NES 4554	AD00003432 AD00006297	28/09/2015	7340	0	85,13
53	NET 1419	AD00002642	08/09/2015	7340	0	85,13
54	NEN 3167	AD00002042	04/09/2015	7340	0	85,13
55	NER 9989	AD00002851	13/09/2015	7340	0	85,13
56	NEU 4778	AD00001892	12/09/2015	7340	0	85,13
57	OLK 0347 NFB 5492	AD00001925 AD00002880	27/08/2015 12/09/2015	6912 6912	0	53,21 53,21
58 59	NEN 0869	AD00002880 AD00004730	19/09/2015	6912	0	53,21
60	NET 5456	AD00004570	22/09/2015	6912	0_	53,21
61	NFB 5673	AD00003457	12/09/2015	6912	Ö	53,21
62	JVH 3368	AD00007232	22/08/2015	6912	0	53,21
63	JUT 6062	AD00002278	06/09/2015	6912	0	53,21
64	NEZ 9704	AD00001600	13/09/2015	6912	0	53,21
65_	NEY 5346 NEJ 6766	AD00004726 AD00000445	19/09/2015 06/08/2015	6912 6912	0	53,21 53,21
ee i	1150100	AD00007379	13/09/2015	6912	0	53,21
66	NEU 3234		09/09/2015	5010	0	574,61
66 67 68	NEU 3234 NES 0583	AD00003516	1 00.00,2010			574,61
67			15/09/2015	5010	0	3/4,01
67 68 69 70	NES 0583 NEX 7904 NEV 6501	AD00003516 AD00008029 AD00003305	15/09/2015 16/09/2015	5010	0	574,61
67 68 69 70 71	NES 0583 NEX 7904 NEV 6501 QLN 6740	AD00003516 AD00008029 AD00003305 AD00004782	15/09/2015 16/09/2015 21/09/2015	5010 5010	0	574,61 574,61
67 68 69 70 71 72	NES 0583 NEX 7904 NEV 6501 QLN 6740 NEL 1106	AD00003516 AD00008029 AD00003305 AD00004782 AD00003488	15/09/2015 16/09/2015 21/09/2015 11/09/2015	5010 5010 5010	0	574,61 574,61 574,61
67 68 69 70 71 72 73	NES 0583 NEX 7904 NEV 6501 QLN 6740 NEL 1106 NEY 4245	AD00003516 AD00008029 AD00003305 AD00004782 AD00003488 AD00004751	15/09/2015 16/09/2015 21/09/2015 11/09/2015 20/09/2015	5010 5010 5010 5010	0 0 0	574,61 574,61 574,61 574,61
67 68 69 70 71 72	NES 0583 NEX 7904 NEV 6501 QLN 6740 NEL 1106	AD00003516 AD00008029 AD00003305 AD00004782 AD00003488	15/09/2015 16/09/2015 21/09/2015 11/09/2015	5010 5010 5010	0	574,61 574,61 574,61
67 68 69 70 71 72 73 74	NES 0583 NEX 7904 NEV 6501 QLN 6740 NEL 1106 NEY 4245 NER 7406	AD00003516 AD00008029 AD00003305 AD00004782 AD00003488 AD00004751 AD00003390	15/09/2015 16/09/2015 21/09/2015 11/09/2015 20/09/2015 15/09/2015	5010 5010 5010 5010 5010	0 0 0 0	574,61 574,61 574,61 574,61 574,61
67 68 69 70 71 72 73 74 75	NES 0583 NEX 7904 NEV 6501 QLN 6740 NEL 1106 NEY 4245 NER 7406 NES 4554	AD00003516 AD00008029 AD00003305 AD00004782 AD00003488 AD00004751 AD00003390 AD00006295	15/09/2015 16/09/2015 21/09/2015 11/09/2015 20/09/2015 15/09/2015 28/09/2015	5010 5010 5010 5010 5010 5010	0 0 0 0 0	574,61 574,61 574,61 574,61 574,61 574,61

80 I	NEU 4606	AD00005431	20/09/2015	5010	0	574,61
81	NEN 7709	AD00003629	09/09/2015	5010	0	574,61
82	NEU 3638	AD00003564	06/09/2015	5010	0	
					0	574,61
83	NEN 9081	AD00000824	15/09/2015	5010		574,61
84	NEU 9909	AD00001825	18/09/2015	5010	0	574,61
85	NET 3651	AD00003431	10/09/2015	5010	0	574,61
86	NFA 7785	AD00002293	11/09/2015	5010	0	574,61
87	NEU 0118	AD00000541	20/07/2015	5010	0	574,61
88	NEN 3085	AD00090121	01/08/2015	5010	0	574,61
89	NEO 5695	AD00000156	26/07/2015	5010	0	574,61
90	NEL 2918	AD00004166	20/08/2015	5010	0	574,61
91	NFB 5707	AC00012002	15/04/2015	5010	0	574,61
92	NEJ 6766	AD00000443	06/08/2015	5010	0	574,61
93	NEU 3234	AD00007378	13/09/2015	5010	_0	574,61
94	HZA 3880	AD00002409	14/09/2015	6599	2	191,54
95	JWX 9803	AD00002554	10/09/2015	6599	2	191,54
96	NEV 6045	AD00005096	22/09/2015	6599	2	191,54
97	NEM 1076	AD00002935	12/09/2015	6599	2	191,54
98	NEI 2587	AD00003176	11/09/2015	6599	2	191,54
99	NEV 6501	AD00003303	16/09/2015	6599	2	191,54
100	NEU 7413	AD00001387	21/09/2015	6599	2	191.54
101	NEN 3842	AD00004771	20/09/2015	6599	2	191,54
102	NEL 1106	AD00003487	11/09/2015	6599	2	
						191,54
103	NER 8335	AD00002884	13/09/2015	6599	2	191,54
104	NEY 4245	AD00004666	20/09/2015	6599	2	191,54
105	NES 4554	AD00006296	28/09/2015	6599	2	191,54
106	NES 9146	AD00003367	17/09/2015	6599	2	191,54
107	NFA 8978	AD00003152	12/09/2015	6599	2	191,54
108	NEN 5589	AD00003427	10/09/2015	6599	2	191,54
109	NEM 3492	AD00005759	28/09/2015	6599	2 .	191,54
110	NFA 8054	AD00003983	18/09/2015	6599	2	191,54
111	NET 7300	AD00003008	16/09/2015	6599	2	191,54
112	NEK 9803	AD00003943	19/09/2015	6599	2	191,54
113	NFA 5475	AD00003306	16/09/2015	6599	2 .	191,54
114	NEP 0631	AD00002286	09/09/2015	6599	2	191,54
115	NFA 2641	AD00007329	09/09/2015	6599	2	191.54
116	NEZ 3302	AD00001581	02/09/2015	6599	2 .	191,54-
117	NEZ 0595	AD00004638	16/09/2015	6599	2	191,54
118	NEZ 2726	AD00003637	09/09/2015	6599	2	191,54
119	NEO 7459	AD00002681	04/09/2015	6599	2	191,54
120	NEP 3336	AD00002639	08/09/2015	6599	2	191,54
121	NEP 9560	AD00007292	04/09/2015	6599	2	191,54
122	NET 7259	AD00007232	09/09/2015	6599	2	191,54
123	NEO 5053	AD00003673	17/09/2015	6599	2	191,54
124	NEW 5457	AD00001446	20/08/2015	6599		
125	NEL 2461				2	191,54
125		AD00002290	19/09/2015	6599	2	191,54
	NEJ 6766	AD00000444	06/08/2015	6599	2	191,54
127	NEJ 9720	AD00003443	10/09/2015	6599	2	191,54
128	NET 0105	AD00003027	13/09/2015	6599	2	191,54
129	NET 3313	AD00004422	17/09/2015	6599	2	191,54
130	NEK 4472	AD00004850	16/09/2015	6599	2	191,54

Macapá/AP, & de 1 de 2015
NACIO NONTEIRO MACIEL
Presidente de Departemento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 66/2015

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá — DETRANIAP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAÑ, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abalxo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator corao reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito

Nº.	PLACA	AUTO DE Infração	DATA DA Infração	COD. DA INFRAÇÃO	DESO OB.
1	NEI 0024	AD00009568	19/10/2015	5010	0
2	QLN 4289	AD00004520	21/10/2015	7340	٥
3	NEU 1998	AD00008173	25/10/2015	6599	2
4	NEX 8638	AD00006059	19/10/2015	6912	0
5	NET 4926	AD00008561	18/10/2015	6599	2
6	NFA 6772	AD00005452	17/10/2015	6599	2
7	NET 4925	AD00005857	18/10/2015	7579	0
8	JVN 6597	AD00006781	15/10/2015	7366	2
9	NEQ 7956	AD00009578	20/10/2015	6599	2

10	NEQ 7956	AD00009594	20/10/2015	6912	0
11	NEW 8058	AC00016955	19/10/2015	5010	0
12	NES 4474	AD00008443	19/10/2015	6637	2
13	NER 9792	AD00008966	19/10/2015	6050	2
14	NER 9792	AD00008964	19/10/2015	5835	0
15	NEL 5985	AD00006531	04/10/2015	6599	2
16	NEI 3582	AD00002997	17/10/2015	5599	2
17	AJY 3558	AD00007845	21/10/2015	5185	1
18	NEO 5496	AD00007923	18/10/2015	6599	2
19	NEJ 9564	AD00005092	17/10/2015	5215	1
20	NEN 3085	AD00006573	03/10/2015	6599	2
21	NEL 9630	AD00000959	19/10/2015	6599	5
22	NEM 7185	AD00008227	17/10/2015	5010	0
23	NEU 6463	AD00008976	16/10/2015	5010	0
24	NEM 7185	AD00008228	17/10/2015	5169	1
25	NEM 0652	AD00007647	14/10/2015	6599	2
26	NEI 3329	AD00007870	20/10/2015	5010	0
27	NEN 7102	AD00009562	21/10/2015	5010	0
28	NEX 0865	AD00004901	20/10/2015	5010	0
29	NEX 0865	AD00004902	20/10/2015	6599	2
30	NES 6734	AD00007844	21/10/2015	6653	1
31	NEN 2999	AD00008236	19/10/2015	7340	0
32	NEX 8144	AD00006963	21/10/2015	5010	0
33	NEK 9050	AD00007796	19/10/2015	7579	0
34	NER 5095	AD00008958	18/10/2015	5185	1
35	JUA 4313	AD00006515	06/10/2015	6599	2
36	NER 2742	AD00003551	06/09/2015	6599	2
37	NEV 0480	AD00004891	30/09/2015	6599	2
38	NEP 6206	AD00009579	20/10/2015	6912	0
39	NEK 2283	AD00007802	20/10/2015	6610	2

40	NEN 1587	AC00020152	16/10/2015	5010	0
41	NEW 9221	AD00001103	21/10/2015	5010	0
42	JUB 6817	AD00007546	10/10/2015	5010	0
43	NEL 7298	AD00006274	16/10/2015	6050	1
44	NEK 5842	AD00006875	16/10/2015	7366	2
45	NES 3413	AD00003966	25/09/2015	5010	0
46	NEI 3761	AD00006874	16/10/2015	7340	0
47	NFB 1885	AD00007822	19/10/2015	5169	1
48	NEZ 6134	AD00004499	16/10/2015	5010	0
49	NEZ 4139	AD00009487	24/10/2015	7579	0
50	NES 3413	AD00003974	25/09/2015	6599	2
51	NEP 0371	AD00002962	12/09/2015	6599	2
52	NET 0422	AD00006443	16/10/2015	5010	0
53	NEN 8278	AD00007889	16/10/2015	7340	0
54	NEY 6408	AD00006785	16/10/2015	7340	0
55	NEQ 8960	AC00015913	07/09/2015	6599	2
56	NEN 3085	AD00006571	03/10/2015	5010	0
57	NEI 9454	AD00004909	20/10/2015	5010	0
58	NER 8296	AD00009030	18/10/2015	6602	0
59	NEU 0609	AD00008446	19/10/2015	5010	0
60	NEK 5577	AD00006895	20/18/2015	7366	2

Macesalap de 100 de 2015

Macesalap de 2015

Disse Furtado de Sousa Junior

Dirsor-Advinto - DETRANIAP

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - CAF/DETRAN/AP

Ratifico nos termos da Lei

Em: <u>25/11</u>/2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL Delegado de Policia Cvil Diretor-Presidente do DETRAN-AP

JUSTIFICATIVA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Número do processo	014.010918/2015- DETRAN/AP
identificação	Departamento Estadual de Tránsito do Amapá – DETRAN/AP
Credor	LUNIC LTDA (CNPJ n° 05.393.490/0001- 57).
Valor a pagar	91.584,48 (noventa e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Natureza da despesa	33.90.39 (outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica).
Fundamentação Legal	Art. 59, paragrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Parecer Técnico nº 69/2015-ACI/DETRAN-AP, fl. 108/121 e Parecer nº 748/15-PROJUR, fl. 145/146v.

Excelentissimo Senhor Diretor,

Submeto a presente Justificativa de Reconhecimento de Dívida à apreclação competente de Vossa Excelência, dos autou retro mencionados, em favor da Empresa LUNIC LTDA.

O Presente Reconhecimento de Dívida se justifica com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego- MTE, sob o numero

AP000005/2015, em 19.02.2015. A referida Convenção Coletiva estipula as condições de trabalho da categoria, bem como os valores a serem realustados nos salários dos servidores. empresa contratada pleiteou tempestivamente a repactuação e o pedido fora instruído com planilhas demonstrativas de valores, fl. 04/21 e cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, fl. 23/38, no dia 27 de março de 2015.

Ocorre que houve a rescisão do contrato de nº 002/2011- DETRAN-AP X LUNIC LTDA, no dia 29 de julho de 2015, conforme Termo de Rescisão amigável, fl. 103/104, o qual assegura a contratada o pagamento dos valores a que

tenha direito:

"CLÁUSULA TERCEIRA- É assegurada CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o dia 15 de julho de 2015(data esta, em que houve o encerramento da prestação dos serviços), preservando-se os terceiros de boa fé, posto não ter esta espécie de rescisão natureza punitiva".

Por conseguinte, verificamos ser juridicamente possível o deferimento do pleito, conforme Parecer Técnico nº 69/2015-ACI/DETRAN-AP, fl. 108/121 e Parecer nº 748/15-PROJUR, fl. 145/146v.

Considerando os termos do Inciso III, do art. 41 da IN nº 02/2008, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, os valores deverão ser pagos a contar da Vigência da Convenção Coletiva 2015/2015, até a data de encerramento do contrato, no período de 1º de janeiro a 15 de julho de 2015.

Art. 41. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: (...) III- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando я repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obre e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

Os Tribunais admitem o Reconhecimento de Divida, como se pode observar na decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de autoria de Luiz Fux ex Ministro do STJ, e um dos mais festejados autores do Direito Pátrio.

"(...) O ordenamento Jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente beneficio".

A necessidade de indenizar serviços e recebidos pela Administração produtos Pública, já fol objeto de orientação jurídica expressa por parte da própria Advocacia Geral da União, por meio da Orientação por Normativa/AGU nº 04/2009:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."

No âmbito do Direito Administrativo, especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos nulos ou inexistentes, a doutrina é unissona, na aplicação do aludido principio geral do direito: "Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à administração, uma vez que tai pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente Indenização". (Hely Lopes Meireles)

Considerando disponibilidade que há orçamentária em valor suficiente para fazer

face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações ratorantes ao presente anerefelo, conforme compreve Delugão Orçamentária de fl. 154, se conclui, que o pagamento sub exame enquadra-se perfeitamente na hipótese de reconhecimento de divida, uma vez que a administração não deve se prevalecer da atividade particular, sem a devida retribuição pecuniária.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrar a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e posterior publicação na Impressa Oficial do Estado do Amapá para dar condição de eficácia deste ato.

Macapá, 23 de novembro de 2015.

ouir Serouti alme da Silva Penante Coordenador Coordenadoria Administrativo-Financeira/DETRAN/AP

Rurap José Maria Darmasso Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 002/2015 CPU/RURAP
Processo nº37.0152/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá por meio da O instituto de Desenvolvimento Rural do Amapa por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira designado pela Portaria nº. 075/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na deta e horário abalxo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÓNICA nº. 002/2015-CPL/RURAP, na forma da Lel nº. 10.520/02, conforme

Edital e seus anexos.
Início Acoihimento das Propostas: 16/12/2015 ás 10h:00min.
Abertura das propostas: 16/12/2015 ás 16h:00min.
Início da sessão de disputa de preços: 16/12/2015 ás 10h:00min.
TEMPO DA DISPUTA: Inícial determinado pelo pregoeiro e mais o tempo randómico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 30(trinta) segundo até 30 (trinta) minutos.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Banco do Brasil 3.A (site

www.licitacoes-e.com.br) horário de Brasília.

A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitacoese com.br. Informações ná Sala do Pregão na sede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, de segunda á sexta-feira no horário das 09h00mín às 12h00mín e das 15h00mín às 17h00mín. Mais Informações, através do telefone (96) 3212-9527.

Macais AR 25 de Novembro de 2015. Pregoeira.

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparicio

PORTARIA N.335/2015 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 113/2015-PROGRAD/UEAP, de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela Elaboração e Acompanhamento do Edital de Chamada Pública para Docentes Visitantes UEAP, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- . Willias da Luz Rodrigues
- Jardel Pinto Barbosa
- Reginaldo de Jesus Costa Farias

Art. 2º - A comissão terá as seguintes funções: elaborar o edital, executar todo o Processo Seletivo Simplificado, bem como, deliberar sobre as demandas e casos omissos.

Art. 3º - A comissão deverá elaborar relatório na fase de conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dè-se ciencia, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, Macapá-AP, 18 de novembro de 2015

Prof. Dr. Persee da Sfiva Aparicio

PORTARIA Nº 336/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução n. 042/2013-CONSU/UEAP, de 25 de abril de 2013, que aprova alterações no art. 9º, inciso VIII, do Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. quanto a composição dos representantes dos docentes no Conselho Superior Universitário,

Considerando Processo ٥ 46.000.727/2015 de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que será responsável em organizar e executar o Processo Eletivo para a escolha dos três docentes, para comporem o Conselho Superior Universitário – CONSU/UEAP:

- Driss Wagner Pantoja Pena
- Endrill Santos Ponte
- Amerson Riley Cabral Chagas
- Maik Roberto Balacó Santos

Art. 2º - A presente Comissão tem a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo de eleição, bem como resolver os casos omissos e todas as demandas oriundas do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapa-AP, 19 de novembro de 2015. Prof. Dr. Perseu de Silva Atjaricio Reitor

PORTARIA N. 337/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que ihe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 46.000,181/2012,

Considerando a solicitação datada de 04 de novembro de 2015, oriunda da Presidente da Comissão instituída pela Portaria n. 281/2015-UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de novembro de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria n. 281, de 05 de outubro de 2015, publicada no Diário Óficial do Estado n. 6055 no dia 06 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2015.

a Silva Aparicio

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Nº. 001/2015

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E O SRA. CLARICE RIBEIRO DA SILVA CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO

Fundamento legal baseado nos artigos 58 a 65 da Lei n° 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e ainda Parecer Jurídico n° 167/2015-GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO RECONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A UEAP reconhece que os serviços de locação de imóvel comercial, Núcleo Tecnológico de Ensino - NTE, localizado à Rua General Rondon nº 1207, Macapá-AP, no período de abril a julho de 2015 (quatro meses), foram prestados em condições satisfatónas e de boa fé.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA QUITAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A CLARICE RIBEIRO DA SILVA reconhece que o valor total de pagamento referente aos Recibos nº 04, 05, 06 e 07 a ser integralizado é de R\$ 43.229,16 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), pelo qual, uma vez paga a aludida quantia, dá à UEAP ampla, geral e irrevogável quitação quantos aos serviços pelos títulos descritos, para nada mais reclamar, em qualquer tempo, em julzo ou fora dele, despesa que correrá por conta do Programa de trabalho/Ação: 1236403102440, Indicador de uso: 160030, Fonte: 107, Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física, das dotações orçamentárias do ano vigente e Nota de Empenho a ser elaborada.

Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparicio Universidade do Estado do Amapá UBAR

EXTRATO DO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 004/2015
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAPÁ E O SR. ANSELMO ALCEU ANTÔNIO
ÁVILA RAMOS REPRESENTADO PELA
EMPRESA GRUPO CAPITAL IMÓVEIS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamento legal baseado nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e ainda Parecer Jurídico nº 225/2015-PROJUR-UEAP. CLÁUSULA SEGUNDA-DO RECONHECIMENTO

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A UEAP reconhece que os serviços de locação de um imóvel localizado na Avenida General Osório, n° 1341, Bairro Jesus de Nazaré, medindo 2.400m², no período de maio a outubro de 2015 (6 meses), foram prestados em condições satisfatórias e de boa fé.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA QUITAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORCAMENTÁRIA

O GRUPO CAPITAL IMÓVEIS LTDA reconhece que o valor total de pagamento é de R\$ 155.472,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reals), referente aos recibos nº 100351, 100352, 100353, 100354, 100355 e 100356, cada um no valor total de R\$ 25.912,00, pelo qual, uma vez paga a aludida quantia, dá à UEAP ampla, geral e irrevogável quitação quantos aos serviços pelos títulos descritos, para nada mais reclamar, em qualquer tempo, em juízo ou fora dele, despesa que correrá por conta do Programa de trabalho/Ação: 1236403102440 - manutenção de serviços administrativos, Indicador de uso: 160030, Fonte: 107 - Recursos próprios, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro - PJ, das dotações orçamentárias do ano vigente e Nota de Empenho a ser elaborada.

Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2015.

Prof. Dr. Person da Silva Aparício Universidade do Estado do Amapá UFAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO MINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2015. Contratante: Universidade do Estado do Amapá. Contratado (a): SELMA DOS SANTOS MELO. Vigência: DE 01/01/2016 A 29/07/2016. Valor: O contratante pagará ao contratado (a) a importância mensal de R\$ 2.361,34 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e trinta

e quatro centavos). Data da assinatura:
19.11.2015. Signatários: PERSEU DA
SILVA APARÍCIO, Reitor pelo
contratante e SELMA DOS SANTOS
MELO, pelo contratado (a)

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício Universidade do Estado do Amapá -UEAS

EXTRATO 90 **PRIMEIRO ADITIVO** AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO** POR TEMPO DETERMINADO Νo 010/2015. Contratante: Universidade do Estado do Amapá. Contratado (a): JOSIVAN DA SILVA COSTA. Vigência: DE 01/01/2016 A 29/07/2016. Valor: O contratante pagará ao contratado (a) a importância mensal de R\$ 1.740,73 (Um mil setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Data da assinatura: 18.11.2015. Signatários: PERSEU DA SILVA APARÍCIO, Reitor pelo contratante e JOSIVAN DA SILVA COSTA, pelo contratado (a).

Prof. Dr. Petseu da Silva Aparicio Universidade de Estado do Amapá -UEAP

EDITAL N° 030/2015- UEAP

RETIFICAÇÃO 01

O Reitor da Universidade do Estado do Amapa (UEAP), no uso das atribuições legais que ínes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, considerando o Edital nº 030/2015- UEAP, destinado a convocar o candidato aprovado no Concurso Público, Ademar Alves dos Santos, para o quadro de Pessoal Efetivo de Docente da UEAP, regido pelo Edital nº 043/2013, torna pública a Retificação 01 ao Edital nº 030/2015, que altera o enunciado do item 3.1, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 No momento da entrega dos documentos descritos nas alíneas "a" a "p" do item 2.2 e Anexo I, o(a) candidato(a) classificado(o) receberá encaminhamento para apresentar-se à Junta Médica do Estado, localizada na Rua Leopoldo Machado, n° 1094, no bairro Jesus de Nazaré, no día 09/12/2015 (quarta-feira) de 07h30 às 12h, para agendamento da perícia médica, munido dos seguintes exames:

Macapá, 19 de novembro de 2015.
Prof. Dr. Perseu de Silva Aparicio

Sociedade de Economia Mista

CEA

Angelo do Carmo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2015-CL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2015-CL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança

criptografia e autenticação — em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 011/2015-DDIS/DOP/CEA, sendo este último parte integrante deste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de Equipamentos de Radiocomunicação, incluso: projeto, execução, instalação de equipamentos, fornecer os equipamentos e acessórios, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento de colaboradores (CEA), Licenclamento de requências e estações junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), quando necessário, e atendimentos emergenciais pelo período continuo de 12 (doze) meses, para uso da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e Terminais e nas atividades operacionais, administradas pela Companhia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 011/2015-DDIS/DOP/CEA.

Início do recebimento das propostas: 24/11/2015, às 09:00h.

Abertura das Propostas: 14/12/2015, às 10:00h. Disputa: 14/12/2015, às 10:00h.

Observando o horário de Brasília/DF. UASG: 926388

Endereço: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentals.gov.br Contatos Pregoeiro e equipe de apolo:

daniel.sarges@cea.ap.gov.br, dulci.branch@cea.ap.gov.br, ary.alves@cea.ap.gov.br,

Macapá/AP, 23 de novembro de 2015.

Daniel Sargus de Moraes Pregoeiro da OL/CEA Portaria 009/2015-PRE/CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço

EXTRATO

CONTRATO Nº011/2016-TCE-AP

(Processo nº 00760/2015-TCE/AP)

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá

CNPJ nº34.870.246/0001-36

Contratada: C.M.C AZEVEDO-ME

CNPJ nº14.009.234/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de lavagem simples, completa e lubrificação dos veículos pertencentes ao Tribunal de contas do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº013/2015.

Amparo Legal: Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas aplicáveis ao objeto ora contratado; Processo nº 002760/2015-TCE/AP.

Vigência: O prazo de vigência será de 02(dois) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento contratual totalizarão a importância estimada de R\$ 4.510.00 (quatro mil quinhentos e dez reais), e correção à contrat dos respectivos créditos para o exercício de 2015. Programa de Trabalho 020101.122.0166, Ação 2611, E.D 3390.39, Fonte 101.

Valor do Contrato: R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

Nota de empenho: nº 000639 de 03/11/2015.

Signatários: Pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço-Presidente; pela Contratada: Caio Miranda Calandrini de

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 05/2016 Validade: até 23 de novembro de 2016 (1 ano)

OBJETO: Aquisição dos materiais diversos de consumo registrados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 013/2015 para atendimento das necessidades, sendo o Órgão Gerenciador o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos do Edital para gerenciamento da ATA de registro de preço.

Empresa dassificada em 1º lugar: C.M.C. DE AZEVEDO - ME CNPJ (MF) nº 14.009.234/0001-04.

Endereço: Avenida José Tupinambá, 903, Jesus de Nazaré, em Macapá, Estado do Amapá, CEP. 68.900-000. Telefone: (96) 3223-4071 / (96) 8124-1000.

Representante: Caio Miranda Calandrini de Azevedo.

Estimativa total de lavagens cotada pela empresa /registrada:

Veículos médios: 118.

Pequeno de Representação: 42.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Valor Unitário da Proposta: lavagem simples

Veículo pequeno - valor unitário: R\$-49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Veículo médio - valor unitário: R\$-59,50 (cinquenta e nove

reais e cinquenta centavos).
Veículo grande – valor unitário: R\$-138,00 (cento e trinta e

Valor Unitário da Proposta: lavagem completa

Veículo pequeno de Representação – valor unitário: R\$-130,00 (cento e trinta reais).

Velculo Pequeno de Serviço-valor unitário: R\$-130,00 (cento e trinta reais)

Velculo médio - valor unitário: R\$ 156.00 (cento e cinquenta e

Valor Unitário da Proposta: lavagem completa+lubrificação Velculo grande - R\$-222,00 (duzentos e vinte e dois reais)

DA VALIDADE DOS PRECOS REGISTRADOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Gestora do Registro, e Participantes (se houver) não Amapa, Gestora do Registro, e Participantes (se houver) não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fomecimento em Igualdade de candição.

Data da assinatura: 23 de novembro de 2015

Signatários: Peio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço-Presidente; pela Contratada: Caio Miranda Calandrini de

(Ministério Público Estadual)

Procuradoria Geral de Justiça

Roberto da Silva Álvares

AVISO DE LICITAÇÃO – (Repetição) PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregeeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial (repetição) nº 022/2015 que tem por objeto: Contratação de serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago, na área e nos termos do Contrato de Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0007841/2015-SP/PGJ. Data da Abertura:

11/12/2015 às 16:00h(horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br . Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Macapá-AP, 24/11/2015.

Antonio Pereira da Costa Neto Pregociro/MPAP

Publicação Diversas

JOÃO FELIPE KRAMBECK DOS SANTOS

Toma Público que recebeu de SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 002/2015, para o plantio de soja na Fazenda Buritizal, localizada no município de Tartarugalzinho/AP. Foi determinado Estudo de Impecto Ambiental.

Rodrigo Madeira Marques

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licenca de Operação (LO) nº 003/2015, para o plantio de soja na Fazenda Bacabeiras, localizada no município de Terterugalzinho/AP

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GUILHERME ALVARES FERREIRA SALLES

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 004/2015, para o plantio de soja na Fazenda Ponto Certo, localizada no município de Tartarugalzinho/AP.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SIRLEI LEAL RAUPP

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 005/2015, para o plantio de soja na Fazenda Bom Sucesso, localizada no município de Tartarugalzinho/AP.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PAULO IRAN DURGANTECOLPO

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 006/2015, para o plantio de soja na Fazenda Tarumã, localizada no município de Tartarugalzinho/AP.

Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARIA DE FATIMA ANTUNES GASPAR

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 007/2015, pera o plantio de soja na Fazenda Macaxeiras, localizada no município de Tarturugalzinho/AP Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JULIO DE PAULA KIERULFF

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 008/2015, para o plantio de soja na Fazenda Novo Horizonta, localizada no município de Tartarugetzinho/AP

Foi determinado Estudo de impacto Ambiental.

SIRLEI LEAL RAUPP

Toma Público que recebeu da SEMMAT a Licença de Operação (LO) nº 009/2015, para o plantio de soja na Fazenda Portal da Esperança, localizada no município de Tartarugaizinho/AP.
Foi determinado Estudo de Impacto Ambientai.

J.L.ALVES EIREL-ME CNPJ:14.538.839/0001-92. Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença de Instalação (LI) nº 006/2015, para atividade de construção de uma creche localizado no Bairro Açaizal, na Rua Projetada 02 no Municipio de Pedra Branca do Amapari-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CRISTIANO NICOLAU SOARES

Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO), para plantio de culturas PEREMES. localizado no município de Santana, ramal do Igarapé do Lago.

PORTO GRANDE MINERAÇÃO LTDA. CNPJ 09.361.894/0001-10

Grande Mineração Ltda, CNPJ nº 09.361.894/0001-10 torna público, que requereu ao IMAP-AP a Renovação da Licença de Operação nº 0079/2013, destinada a atividade de Pesquisa Mineral, aplicando Processo de Prospecção em Profundidade, na área referente ao processo DNPM nº 858.079/2005, localizado no municipio de Porto Grande, Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2015.

A. C. CAMBRAIA CNPJ: 23.068.984/0005-71 Toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Grande a Licença de Operação (LO) nº001/2015 com validade de 365 dias, para atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículo automotores, localizado na Rodovia Perimetral Norte nº 1842 Aeroporto município de Porto Grande-AP.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapé, com sode nesta cidade, na rua Almirante Barroso, nº 2510, bairro Santa Rita, Macapé-Ap através de sua Diretoria Colegiada. CONVOCA, através do prasente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinâria, que será realizada na sede do Sindicato, às 09 horas, do dia 30 de novembro de 2015, com a seguinte

- Apreciação da carta de renúncia do Diretor-Secretário da diretoria colegiada do SINDSEL;
 Escolha do novo Diretor-Secretário da diretoria colegiada;
 Escolha do suplente para o cargo vacante;
 O una eccertoria.

A Assembleia Geral instalar-se-é em primeira convocação horas, com a prescoça da maioria dos associados e, em segunda ação, com qualquer número, meia hora depois.

Macapa-Ap, 19 de novembro de 2015.

A Diretoria Colegiada.

Prefeituras, Câmaras e Orgãos Municipais

DECRETO Nº.034/2014 - GAB-PMCT DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUTIAS - AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 51. Inciso 1 da Lei Orgânica do Município de Cutias - AP.

Art. 1º NOMEAR a Senhora ELISANDRA DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, portadora da C.1 112374 — AP e CPF: 732.798.972-20, so Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e COORDENADORA DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE a partir de 06 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cutias - AP. 06 de Fevereiro de 2014



DECRETO Nº.049/2014 - GAB-PMCT DE 25 DE MARÇO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUTLAS - AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 51. Inciso I da Lei Orgânica do Município de Cutias - AP.

Art. 1º NOMEAR a Senhorà ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, Casada, portadora da C. I. 241308 2º Via - AP C CPF: 433.124.622-15, no Cargo de SECRETÀRIA MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL e ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL a partir de 25 de

Art. 2" - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cutias - AP, 25 de Março de 2014

ELIANE DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeita Municipal